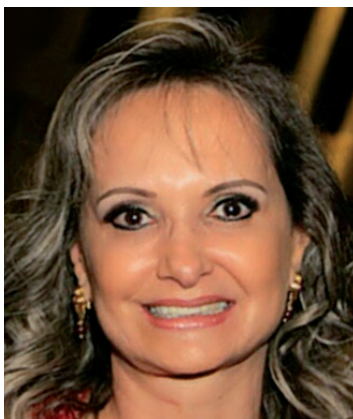


A importância do giro linguístico



Eliana Borges de Mello Marcelo

Juíza Federal. Especialista em Direito Processual Civil pela UNISO – Universidade de Sorocaba. Especialista em Direito Constitucional pela ESDC – Escola Superior de Direito Constitucional. Mestranda pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. A linguagem como expressão humana. 3. Antecedentes históricos do “giro linguístico”. 4. O giro linguístico segundo Dardo Scavino. 4.1. Não existem feitos, somente interpretações. 4.2. A escrita figurativa. 4.3. Da natureza à cultura. 5. Entendendo o giro linguístico. 6. Giro linguístico analítico. 7. Giro pragmático. 8. Giro hermenêutico. 9. Giro pragmático transcendental ou universal. 10. Conclusão. Referência bibliográfica.

1. Introdução.

O presente trabalho tem como objetivo entender a hermenêutica, em especial, a jurídica trazida pela teoria da linguagem. Essa abordagem fixar-se-á na linguagem, não como forma de traduzir e expressar o pensamento, ou seja, nossas ideias, mas a relação existente entre a linguagem e o mundo, como estrutura lógica, uma representação do mundo formador de realidades, presente em nosso século, sendo a linguagem o mote para a construção do sentido da norma feita a partir do seu intérprete.

O giro linguístico alterou os significados e o conhecimento filosófico e, a partir dele, a visão da realidade, proporcionando conceitos científicos, teóricos e metodológicos, rompendo com as teorias até então existentes, inclusive as filosóficas. Essa linguagem não

se limita ao texto, mas qualifica a natureza e a força das proposições, o que para o Direito desenvolve um novo refletir. Reflexão que se abordará não só num contexto filosófico (das ideias), mas como necessária à compreensão dos fatos, uma hermenêutica filosófica jurídica que permitiu a evolução do pensar, inclusive pela lógica.

Admitiu-se, dentro de um contexto histórico, a possibilidade de decisões integrando e interpretando a compreensão do mundo atual, dentro de uma verdade até então não pensada ou prevista. Essa nova visão, dada pelo giro linguístico, iniciada no início do século passado, permite que o Direito compreenda decisões que até os anos 50 eram inimagináveis. A linguagem vertida em diversas decisões do Supremo Tribunal Federal, afastando uma tradição metafísica (objetiva), para sob um novo ângulo metodológico e cultural,

no modo de ver e ser do intérprete, admitir a possibilidade da descriminalização do aborto do feto anencefálico¹ e do reconhecimento da união homoafetiva.²

A abrangência da interpretação conferida pelo giro linguístico possibilitou aos intérpretes (juristas, julgadores, legisladores) uma nova visão dos direitos coletivos, além de procedimentos processuais legais inovadores, como, por exemplo, a exceção de pré-executividade, a tutela antecipada nas ações de conhecimento, as conciliações (mediação) e a criação dos juizados especiais destinados às pequenas causas (informalidade), legitimando uma nova linguagem, inclusive computadorizada, como foi o reconhecimento da videoconferência em matéria penal, em clara evolução da linguagem contemporânea, como formulações jurídicas indispensáveis para a comunicação e interpretação do Direito em face das relações sociais vigentes e futuras.

A demarcação da teoria da linguagem na lógica procurou esclarecer o conhecimento humano cientificamente, depurando-o e estruturando os fenômenos captados pelos nossos sentidos, afastando a construção empírica do saber.

Estabeleceram-se formas de giros linguísticos, dentre eles o giro linguístico analítico, o giro pragmático; o giro hermenêutico; o giro pragmático transcendental ou universal, cuja abordagem, ainda que superficialmente, será feita.

Por fim, poderemos afirmar que as significações trazidas pelo giro linguístico possibilitaram e possibilitam uma *ativa* atividade interpretativa, dentro de um processo hermenêutico capaz de traduzir o significado do nosso pensamento.

Não se quer, entretanto, abandonar ou

criticar outras teorias defendidas, reestudadas e reestruturadas sob nova roupagem, mas focar um capítulo de nossa era que contribuiu para a evolução do pensamento científico, esquadrinhando seu início, critérios e cortes metodológicos para a visão do mundo das coisas e fatos sob uma nova concepção, cuja compreensão encontra seus limites na linguagem.

2. A linguagem como expressão humana.

Antes de ingressarmos no ponto central do “giro linguístico”, necessário se faz o estabelecimento da distinção entre a linguagem cotidiana e a sua representatividade no dia a dia, para aí sim ingressarmos na filosofia da linguagem que teve, no nosso entender, como grande precursor o filósofo Wittgenstein, no seu “Tractatus logico-philosophicus”.

A linguagem é a base das relações sociais e sem perceber a utilizamos das mais variadas formas para sermos compreendidos. A linguagem falada é uma das formas de comunicação entre os povos e é a mais natural dentre todas. Através do idioma podemos transmitir nosso pensamento. Várias nações possuem diferentes formas de comunicação. No Brasil, o idioma oficial é o Português; nos Estados Unidos da América, é o Inglês; na Alemanha, o idioma é o Alemão e assim os povos se comunicam, por meio da fala nos idiomas consagrados. Porém, para compreendermos a linguagem, precisamos identificar o pensamento por ela transmitido. Nesse particular, desconhecendo a linguagem utilizada, poderíamos conduzir uma comunicação por meio de gestos, quando verbalmente não se consiga expressá-la. Imaginem um alemão em viagem ao Brasil tentando se fazer entender. Por óbvio, expressando-se verbalmente não atingiria seus objetivos, pois enfrentaria uma dificuldade linguística à conversão do seu pensamento para aqueles que desconhecem o seu idioma, considerando que aqui o idioma usual é o Português. Esse processo

1 ADPF 54/DF, Plenário, Relator Ministro Marco Aurélio, j. 12/04/2012, DJe 29/04/2013.

2 RE 477.554-AgR/MG, Segunda Turma, Relator Ministro Celso de Mello, j. 16/08/2011, DJe 25/08/2011. No mesmo sentido: ADI 4.277/DF e ADPF 132/RJ, Plenário, Relator Ministro Ayres Britto, j. 05/05/2011, DJe 13/10/2011.



de tradução não é fácil, gestualmente possivelmente ele conseguiria construir uma linguagem facilitadora dos seus objetivos. O mesmo ocorre na comunicação de uma pessoa surda muda. Apesar de essa classe de pessoas possuir um código próprio, nem todos conseguem compreender a ideia transmitida por falta do domínio da técnica desenvolvida. Da mesma forma poderíamos citar os cegos, cuja escrita não alcança, igualmente, o domínio de todos.

Mas há expressões universais, cujos signos são perceptíveis a todos, ainda que a linguagem não seja a mesma. Podemos exemplificar, gestualmente, como em uma guerra, a rendição, pelo simples acenar de uma bandeira branca, significando a paz, o beijo como o sinônimo do amor entre as pessoas, o apertar de mão como o estabelecimento de uma amizade, simpatia, ou, ainda um congratamento entre povos, dependendo do contexto em que ele se expressa. Nesse sentido também entendemos, universalmente, quando alguém estiver empunhando um revólver contra uma pessoa e sem dizer uma só palavra, compreende-se que ele quer desapossar os bens dessa pessoa. Também, o movimento gestual de um guarda de trânsito, para indicar se devemos parar ou seguir adiante com um veículo. Todos esses exemplos nos levam a uma dimensão da linguagem, desenvolvida por símbolos para que compreendamos determinado obje-

to. Eles permitem identificar tanto o emissor da ordem (o ladrão, o guarda de trânsito), por um conjunto de fatores e características, assim como o seu receptor (a vítima, o motorista).

Porém, nem sempre a simples linguagem natural, estabelecida para as comunicações sociais, soluciona com clareza essa comunicação, pois devemos considerar não só a cultura dos povos, sem qualquer racionalização, assim como as limitações implícitas desse discurso.

Por exemplo, grande parte dos costumes existentes no Oriente Médio, como de a mulher usar a burca, dada a sua cultura e religião muçulmana, o que não seria admitido na maior parte do mundo, mesmo no Brasil; a morte por apedrejamento, considerada legal em alguns países, sequer seria cogitada em nosso país, dada a relevância de alguns direitos do homem, conquistados como absolutos.

Por isso a teoria da linguagem tentou conferir ao discurso uma tecnicidade que correspondesse, de alguma forma, à realidade, a linguagem como ciência positiva, para que, através de construções formais e lógicas, como a lógico matemática, conferisse ao intérprete uma reflexão e percepções justas e adequadas (verdadeiro e falso), dentro de uma visão filosófica inovadora, a partir da teoria do conhecimento.

Podemos dizer, ainda, parafraseando Miguel Reale, que a linguagem transcende o ser para assumir conteúdos espirituais. Para esse autor:

Procedemos, muitas vezes a respeito da linguagem, como procedemos com referência ao ar, do qual só nos apercebemos quando dele sentimos falta. Tudo quanto o homem sabe, sabe através de palavras e símbolos, através da linguagem. Pro-

curar a raiz de uma realidade muitas vezes é procurar a raiz de um vocábulo. A etimologia das palavras é manancial precioso de verdades a respeito dos fenômenos, mesmo porque as palavras raramente surgem por acaso, mas são antes postas em função de algo que se impõe inicialmente ao espírito. Nem mesmo os povos selvagens ou primitivos usam as palavras sem qualquer motivação. Nós, no Brasil, para citar só um exemplo, temos a prova maravilhosa da precisão extraordinária com que nossos indígenas davam nomes aos lugares. Ainda hoje, podemos saber qual a característica de uma região, pela precisão das palavras empregadas pelos indígenas em sua toponímia espontânea e poética.³

No campo da Filosofia, a importância da linguagem é bem retratada por Marilena Chaui como sendo uma presença constante no nosso cotidiano e forma de comunicação, relacionando o mundo com os outros. A partir de Aristóteles concluiu seu pensamento e define o que seria a linguagem sob o campo filosófico:

A palavra distingue os homens e os animais; a linguagem distingue as nações entre si. Não se sabe de onde é um homem antes que ele tenha falado.

Escrevendo sobre a teoria da linguagem, o linguista *Hjelmslev* afirma que “a linguagem é inseparável do homem, segue-o em todos os seus atos”, sendo “instrumento graças ao qual o homem modela seu pensamento, seus sentimentos, suas emoções, seus esforços, sua vontade e seus atos, o instrumento graças ao qual ele influencia e é influenciado, a base mais profunda da sociedade humana”.

Prosseguindo em sua apreciação sobre a importância da linguagem, Rousseau considera que a linguagem nasce de uma profunda necessidade de comunicação.

“Desde que um homem foi reconhecido por outro como um ser sensível, pensante e semelhante a si próprio, o desejo e a necessidade de comunicar-lhe seus sentimentos e pensamentos fizeram-no buscar meios para isto”.

Gestos e vozes, na busca da expressão e da comunicação, fizeram surgir a linguagem. Por seu turno, *Hjelmslev* afirma que a linguagem é

“o recurso último e indispensável do homem, seu refúgio nas horas solitárias em que o espírito luta contra a existência, e quando o conflito se resolve no monólogo do poeta e na meditação do pensador”.

A linguagem, diz ele, está sempre à nossa volta, sempre pronta a envolver nossos pensamentos e sentimentos, acompanhando-nos em toda a nossa vida. Ela não é um simples acompanhamento do pensamento, “mas sim um fio profundamente tecido na trama do pensamento”, é “o tesouro da memória e a consciência vigilante transmitida de geração a geração”. A linguagem é, assim, a forma propriamente humana da comunicação, da relação com o mundo e com os outros, da vida social e política, do pensamento e das artes.⁴

E prossegue:

O que é a linguagem?

A linguagem é um sistema de signos ou sinais usados para indicar coisas, para a comunicação entre pessoas e para a expressão de ideias, valores e sentimentos. Embora aparentemente simples, essa definição da linguagem esconde problemas complicados com os quais os filósofos têm-se ocupado desde há muito tempo. Essa definição afirma que:

1. a linguagem é um sistema, isto é, uma totalidade estruturada, com princípios e leis próprios, sistema esse que pode ser conhecido;
2. a linguagem é um sistema de sinais ou

3 REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 363

4 CHAUI, Marilena. *Convite à filosofia*. 14. ed. São Paulo: Ática, 2012, p. 185-186.

de signos, isto é, os elementos que formam a totalidade linguística são um tipo especial de objetos, os signos, ou objetos que indicam outros, designam outros ou representam outros. Por exemplo, a fumaça é um signo ou sinal de fogo, a cicatriz é signo ou sinal de uma ferida, manchas na pele de um determinado formato, tamanho e cor são signos de sarampo ou de catapora, etc. No caso da linguagem, os signos são palavras e os componentes das palavras (sons ou letras);

3. a linguagem indica coisas, isto é, os signos linguísticos (as palavras) possuem uma função indicativa ou denotativa, pois como que apontam para as coisas que significam;

4. a linguagem estabelece a comunicação entre os seres humanos, isto é, tem uma função comunicativa: por meio das palavras entramos em relação com os outros, dialogamos, argumentamos, persuadimos, relatamos, discutimos, amamos e odiamos, ensinamos e aprendemos, etc.;

5. a linguagem exprime pensamentos, sentimentos e valores, isto é, possui uma função de conhecimento e de expressão, ou função conotativa: uma mesma palavra pode exprimir sentidos ou significados diferentes, dependendo do sujeito que a emprega, do sujeito que a ouve e lê, das condições ou circunstâncias em que foi empregada ou do contexto em que é usada. Assim, por exemplo, a palavra água, se for usada por um professor numa aula de química, conotará o elemento químico que corresponde à fórmula H₂O; se for empregada por um poeta, pode conotar rios, chuvas, lágrimas, mar, líquido, pureza, etc.; se for empregada por uma criança que chora, pode estar indicando uma carência ou necessidade como a sede.

A definição nos diz, portanto, que a linguagem é um sistema de sinais com função indicativa, comunicativa, expressiva e conotativa.⁵

3. Antecedentes históricos do “giro linguístico”.

Determinar quando começa o período que se denomina por “giro linguístico” não é fácil devido à dificuldade de determinar-se quais correntes filosóficas e quais filósofos podem ser considerados contemporâneos. Em 1991, o italiano Gianni Vattimo sugeriu que a hermenêutica, em sentido amplo do termo, havia se convertido em uma espécie de “koiné”, ou seja, uma língua comum de nossa cultura ocidental, citando pensadores como Hans Georg Gadamer, Jürgen Habermas, Karl-Otto Apel, Richard Rorty, Charles Taylor e Jacques Derrida, incluindo todos os seguidores da ruptura introduzida na filosofia europeia pelas últimas obras de Martin Heidegger e de Ludwig Wittgenstein. A “koiné” referida por Vattimo constitui-se no que outros filósofos como Habermas, Rorty e François Lyotard chamam de “giro linguístico” – expressão aparentemente introduzida por Gustav Bergmann.⁶

Mas por questão de metodologia, embora pareça não haver uma origem definida para o “giro linguístico”, devido a progressão dessa teoria filosófica, encontramos em Wittgens-

6 Conforme original: “El tema, en principio, parece evidente. Sin embargo, determinar cuándo comienza nuestra actualidad, o ese lapso temporal que llamamos ‘nuestro tiempo’, no resulta nada fácil, entre otras cosas porque no se trata de una simple cuestión de años o de décadas. ¿Cuándo empieza, en filosofía, ese final? ¿Y qué filósofos pueden ser considerados los contemporáneos de este pensamiento finisecular? En un artículo de 1991, el italiano Gianni Vattimo planteaba que la hermenéutica, en un sentido amplio del término, se había convertido en una suerte de *koiné*, o lengua común, de nuestra cultura occidental. Y citaba, en particular, a pensadores como Hans Georg Gadamer, Jürgen Habermas, Karl-Otto Apel, Richard Rorty, Charles Taylor y Jacques Derrida, pero incluía, en general, a todos los herederos de la ruptura introducida en la filosofía europea por las últimas obras de Martin Heidegger y de Ludwig Wittgenstein. De modo que la *koiné* hermenéutica a la que se refería Vattimo constituye lo que otros filósofos – y pienso sobre todo en Habermas, Rorty o François Lyotard– llaman el ‘giro lingüístico’, expresión que habría sido acuñada, según parece, por el filósofo Gustav Bergmann.” (SCAVINO, Dardo. *La filosofía actual: pensar sin certezas*. Santiago del Estero: Paidós Postales, 1999, p. 11. Introducción e Capítulo I.)

5 *Ibidem*, p. 189-190.

tein, no seu “Tractatus logico-philosophicus”, o desenvolvimento de um sistema de linguagem ideal, pelo qual pretendeu substituir a linguagem cotidiana e usual, por uma linguagem filosófica analítica, cujos postulados se iniciaram perante o Círculo de Viena.

Cabe aqui uma breve apresentação biográfica de Ludwig Wittgenstein. Nascido na Áustria, em 26 de abril de 1889 e falecido em 29 de abril de 1951 (62 anos). Apesar de ser proveniente de família abastada, pois seu pai era industrial no ramo do aço e do ferro, galgando à condição de um dos homens mais ricos do *Império Habsburgo*, Wittgenstein abdicou da herança que lhe cabia, tendo uma vida simples. Foi professor de educação elementar em Othenthal e, a partir de 1929, professor na Universidade de Cambridge, na Inglaterra. Foi um dos mais importantes filósofos do século XX, sobretudo com sua obra “Tractatus logico-philosophicus”, normalmente chamada simplesmente “Tractatus”, tendo participado, direta ou indiretamente, de muitas discussões filosóficas, incluindo aquelas do chamado “Círculo de Viena” ou, abreviadamente, “WK”.

O denominado Círculo de Viena ficou conhecido, no meio acadêmico, como sendo o encontro de filósofos, físicos, sociólogos, matemáticos, psicólogos, lógicos, juristas, enfim, cientistas obstinados à discussão dos problemas relativos à natureza do conhecimento científico, que ocorria em Viena, na segunda década do século XX. Era um grupo diferenciado, no qual se discutiam problemas relativos à natureza do conhecimento científico, do qual faziam parte, dentre outros, David Hume, Gottlob Frege, Ernst Mach, Hans Hahn, Philipp Frank, Otto Neurath, Rudolf Carnap, Moritz Schlick e até Hans Kelsen.

Como diz Miguel Reale, esse grupo procurava formular, no domínio de suas pesquisas, uma linguagem adequada e eficaz, colocavam a Filosofia como uma “teoria metodológica lingüística das ciências, uma análise rigorosa da significação dos enun-

ciados das ciências e de sua verificabilidade, visando, segundo alguns, a purificá-las de ‘pseudoproblemas’.”⁷ E complementa:

A Filosofia não teria de fazer indagações sobre o ser, pondo ou alimentando problemas metafísicos, dos quais não é possível dizer que sejam verdadeiros, nem falsos, mas apenas destituídos de sentido. A Metafísica é expressão que não tem significado aos olhos do neopositivismo. O problema ético mesmo é algo que desborda do campo específico da pesquisa científica, porquanto depende de cada indivíduo, de seus pendores e inclinações, de emoções variáveis e imprevisíveis, sem garantia de *verificabilidade*.⁸

Segundo Aurora Tomazini de Carvalho, O Círculo de Viena, por meio de seus estudiosos, concebeu uma nova teoria. “Foi quando a então chamada ‘filosofia da consciência’ deu lugar à ‘filosofia da linguagem’.”⁹ Para Aurora, o Círculo de Viena teve grande influência nos rumos do direito positivo, diante da nova concepção filosófica da linguagem pela qual esta “deixa de ser apenas instrumento de comunicação de um conhecimento já realizado e passa a ser condição de possibilidade para constituição do próprio conhecimento enquanto tal. Este não é mais visto como uma relação entre sujeito e objeto, mas sim entre linguagens”,¹⁰ ocorre em função do significado e das definições construídas a partir da palavra e daquilo que ela passa a representar. Essa relação da linguagem vai definir as relações intersubjetivas e por isso ela passa a ser fundamental para o Direito.

Paulo de Barros Carvalho, ao discorrer sobre os antecedentes históricos e a formação

7 REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 18.

8 *Ibidem*, p. 19.

9 CARVALHO, Aurora Tomazini. *Curso de teoria geral do direito (o constructivismo lógico-semântico)*. São Paulo: Noeses, 2009, p. 13.

10 *Ibidem*, p. 14

do Círculo de Viena, eis que integrada por teóricos das mais variadas áreas de estudo, destaca a característica e a concepção científica do grupo:

(...) uma das características do Círculo era a atitude aberta e antidogmática existente nas discussões, em que todos se mostravam dispostos a submeter suas teses à crítica dos demais. Predominava, amplamente, o espírito de colaboração, suplantando qualquer tipo de participação competitiva. O ambiente refletia, sem dúvida alguma, a especialíssima personalidade de Schlick. Equilibrado e portador de um dinamismo propenso à conciliação, coordenava os encontros com extraordinária habilidade, incentivando a mútua cooperação entre os membros, mas, sempre que necessário, tolhendo os arroubos excessivos, para que tudo se mantivesse num plano de efetiva praticidade. Em 1929, Schlick esteve na Califórnia como professor convidado pela Universidade de Stanford durante a primavera e o verão. Ao ensejo de seu regresso a Viena, em agosto daquele mesmo ano, três membros do Círculo – Rudolf Carnap, Hans Hahn e Otto Neurath – redigiram um manifesto intitulado “O ponto de vista científico do Círculo de Viena”, com o que pretenderam prestar justa homenagem ao pai do cenáculo vienense, dedicando-lhe o opúsculo. A divulgação desse trabalho e a realização do congresso internacional de Praga, no mesmo ano, deram larga e pública difusão ao movimento que ficou, assim, conhecido como “Círculo de Viena”.

O manifesto apresentava uma concepção científica do mundo, como algo a ser conquistado mediante uma série de medidas, entre elas: a) colocar a linguagem do saber contemporâneo sob rigorosas bases intersubjetivas; b) assumir uma orientação absolutamente humanista, reafirmando o velho princípio dos sofistas: o homem é a medida de todas as coisas; e c) deixar assentado que tanto a Teologia quanto a Filosofia não poderiam ostentar

foros de genuína validade cognoscitiva, formando, no fundo, um aglomerado de pseudoproblemas. De tal concepção emergem dois atributos essenciais: 1º) todo o conhecimento fica circunscrito ao domínio do conhecimento empírico; e 2º) a reivindicação do método e da análise lógica da linguagem, como instrumento sistemático da reflexão filosófica. Este último aspecto dá originalidade ao movimento, em contraste com a tradição psicologizante da própria gnosiologia empírico-positivista.¹¹

Inicialmente, o Círculo de Viena, liderado por Moritz Schlick, professor da Universidade de Viena, tenta parecer um grupo filosófico independente, porém na historiografia tradicional predomina a ideia da influência direta de Wittgenstein nesse grupo.¹² Uma atitude antimetafísica era apresentada como o objetivo comum do grupo, diferente da intenção de Wittgenstein que não era a criação de um grupo filosófico, nem uma espécie de “tropa de assalto antimetafísica”, mas sim, uma demarcação do ético “de dentro para fora” e “o estabelecimento de uma fronteira com o campo dos enunciados (verificáveis) das ciências naturais”. Esse dualismo entre feitos e valores na linguagem ideal: o “que não pode ser dito” e “não pode ser expresso” aparece na filosofia, na religião, na arte e na literatura.

Não existem elementos que demonstrem que Wittgenstein tenha sido diretamente influenciado pelas teses do WK. Porém, sem dúvida, houve as influências indiretas, pois ele mesmo rejeita as ideias “historiantes”, mesmo considerando sua originalidade e a independência do seu pensamento.¹³

11 CARVALHO, Paulo de Barros. *Direito tributário, linguagem e método*. 3. ed., São Paulo: Noeses, 2009, p. 22-23.

12 Conforme original: “La historiografía tradicional ha transmitido una imagen estrecha y unilateral de la relación entre Wittgenstein y el Círculo de Viena. En ella predomina la idea de una influencia directa del primer Wittgenstein en el WK.” (STADLER, Friedrich. *El Círculo de Viena*. Santiago: UAM-Iztapalapa, 2011, primeira parte, capítulo 9.)

13 Conforme original: “Por otra parte, es un hecho que no pueden hallarse elementos que demuestren que Wittgenstein haya sido directamente influido por las

Clareza, praticidade, funcionalismo e nada de ornamentação denotam a equivalência entre ética e estética postulada por Wittgenstein, sobretudo na semântica de um purismo objetivista e uma mentalidade clássica.

Pensando racionalmente no assunto qualquer um se verá forçado a concordar com Carnap no sentido de que o “fundamento geral” tem suas origens em Wittgenstein (mencionado claramente em suas publicações). Mas também se conclui que o conceito de fisicalismo, no sentido de Neurath e Carnap não foi copiado do “Tractatus”, nem das conversas registradas por Waismann, embora elementos e disposições que se apresentam no fisicalismo se encontrem em ambos.¹⁴

É provável que a identidade judia de Wittgenstein tenha influenciado também no seu comportamento como se desprende de escritos onde se revela humilde, em contraste com seu comportamento habitual. Daí se conclui que “junto com a reconstrução empírico racional das relações de influência, a base psíquica peculiar de Wittgenstein” foi “marco condicionante de uma comunicação certamente per-

turbada, mas, ao mesmo tempo, produtiva”.¹⁵

A contribuição do Círculo de Viena para que houvesse uma linguagem internacional artificial, o Esperanto, ganhou adeptos, inclusive no Brasil, sendo esta mais uma tentativa de se introduzir uma forma de compreensão racional e moderna do pensamento de forma única e integrada, porém, nesse caso sem muito sucesso e adesão. Embora o Círculo de Viena tenha tido uma duração curta, apenas cinco anos, em virtude da época em que se estabeleceu, instalada em plena era nazista, e de a maioria de seus integrantes serem judeus, podemos afirmar com segurança que a filosofia em uma análise lógico linguística galgou visibilidade e dimensão preciosa para a Ciência.

4. O giro linguístico segundo Dardo Scavino.

A escolha de Dardo Scavino para percorrer o seu raciocínio sobre esse tema tem duas

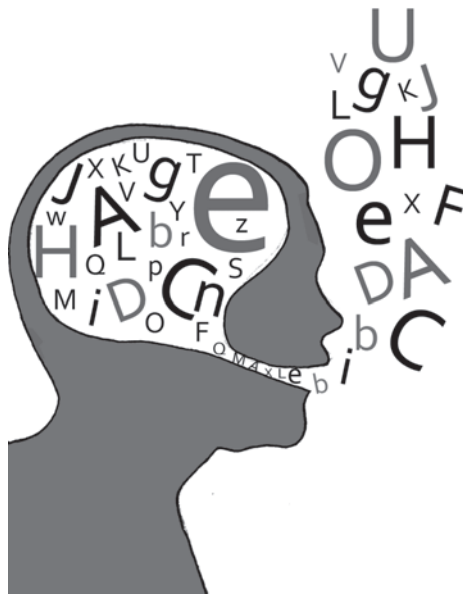
tesis dei w k. Sin embargo, a partir de sus numerosas conversaciones con Schlick, Waismann, Feigl y otros, también Wittgenstein recibe influencias climáticas e indirectas. Wittgenstein mismo, que rechaza los planteamientos ‘historizantes’, al igual que las prácticas académicas habituales, se inserta, nolens volens, en una tradición histórica de problemas que va más allá dei grupo de personalidades de regencia explícitamente citado en sus escritos (Boltzmann, Hertz, Schopenhauer, Frege, Russell, Kraus, Loos, Weininger, Spengler y Sraffa). Aun admitiendo dei todo su originalidad filosófica y la independencia de su pensamiento, Wittgenstein se inscribe también en el campo comunicativo angloaustriaco.” (*Ibidem*, p. 450.)

14 No original consta: “Cuando se intenta presentar una ‘reconstrucción racional’ de todo el asunto, prácticamente se ve uno forzado a estar de acuerdo con Carnap en que, en efecto, ‘el fundamento general’ tiene su origen en Wittgenstein – algo que se menciona con toda claridad en las publicaciones –. Pero también se ve uno obligado a aceptar que el concepto mismo defisicalismo, en el sentido de Neurath y Carnap, no ha sido tomado en préstamo ni dei Tractatus ni de las conversaciones registradas por Waismann. Y, por otra parte, es verdad que tanto en el primer Wittgenstein como en el Wittgenstein intermedio se encuentran elementos y disposiciones que también se presentan en el fisicalismo, lo mismo que en la posterior concepción de la ciencia de la enciclopedia.” (*Ibidem*, p. 451.)

15 No original consta: “Es probable, empero, que toda esta historia tenga que ver con el complejo problema de la identidad judia, pues, como paradoja, en forma simultánea al debate que hemos estado describiendo Wittgenstein también escribe. Creo que hay algo de verdad en pensar que, en realidad, sólo soy reproductivo en mis pensamientos. Creo que nunca he inventado ningún movimiento de ideas [Gedankenbewegung], sino que esto me ha sido siempre dado por alguien más. Lo único que he hecho ha sido servirme de ello de inmediato y con pasión en mi trabajo de clarificación (...) Podría decirse (independientemente de que sea o no el caso) que el espíritu judío no está en condiciones de generar ni siquiera una yerbita o una florecilla, sino que su naturaleza es copiar [abzeichnen] la yerbita o la flor que ha crecido en otro espíritu y delinear con ello una imagen amplia. Ahora bien, esto no es el informe de un pecador y no hay nada de malo en ello, con tal de que haya completa claridad al respecto. Sólo se vuelve algo peligroso cuando se confunde el tipo de la labor judía con el de la no judía, y, en particular, cuando el creador de la primera lleva a cabo él mismo lo que se encuentra tan a la mano (...) Es típico del espíritu judío tener una mejor comprensión de la obra de otro que la que éste mismo tien. Si aplicamos estas confesiones – redactadas por Wittgenstein en el estilo y tono de Otto Weininger – al conflicto que hemos estado describiendo, no podremos evitar reconocer, junto con la reconstrucción empírico-racional de las relaciones de influencia, la ‘base psíquica peculiar’ de Wittgenstein como marco condicionante de una comunicación ciertamente perturbada, pero, al mismo tiempo, productiva.” (*Ibidem*, p. 452.)

ordens de razões. A primeira, porque ele se propõe a analisar o giro linguístico sob uma visão da filosofia atual; e, a segunda, porque o título de seu livro intriga e desperta a curiosidade do que seria “*Pensar sin certezas*”. A certeza sobre os conceitos que formulamos são enfocados sob determinado ponto de vista e esta “certeza” nem sempre pode ser a mesma sob o ponto de vista de outra pessoa, ainda que na mesma situação. Então, a certeza para a filosofia da linguagem provém de uma construção própria de cada indivíduo, o qual será o seu intérprete, e compreenderá diversos fatores, dentre eles a sua cultura, a sua natureza humana, excluindo por óbvio desta os seres irracionais, de forma que o pensamento humano comporá e refletirá a verdade de sua realidade.

Segundo Dardo Scavino, o “giro linguístico” seria uma espécie de construtivismo radical, doutrina segundo a qual as teorias científicas ou os discursos metafísicos não descobrem a realidade, mas sim a criam. Nada na natureza humana, nem na essência das coisas, nem mesmo nas leis universais da Física existe fora das teorias, ou seja, através do uso da linguagem humana. Portanto, um dos problemas presentemente sujeito a debates é o estatuto da verdade. Se ela não puder ser pensada como a correspondência entre as ideias e as coisas, o que é então? Esse problema divide tanto os partidários do “giro linguístico” como seus adversários.¹⁶



4.1. Não existem feitos, somente interpretações.

O problema da verdade

Ao final do século XIX, Gottlob Frege sugeriu que o sentido de uma proposição dependia de suas condições de verdade. Exemplificando, ao se falar “chove”, sabemos ser uma proposição verdadeira se efetivamente estiver “caindo água do céu”. Da mesma forma: “o vencedor de Jena” ou “o vencido de Waterloo” se referem à mesma pessoa, Napoleão. Também; “estrela matutina” e “estrela vespertina” são enunciados diferentes para referir-se ao “planeta Vênus”. Porém, “planeta Vênus” não é referente das outras duas expressões. Referente é algo que só se pode indicar com os dedos, com as expressões “deícticas” como “este”, “esse”, “aquele”, etc. Sempre há um “x” ao qual as expressões se referem: “x é a estrela matutina” e “x é a estrela vespertina” ou “x é o planeta Vênus”. Também “x é Napoleão”, “x é o vencedor de Jena” e “x é o vencido de Waterloo”.¹⁷

de los cuerpos o los comportamientos de los hombres: nada de esto existe fuera de las teorías, es decir, de un uso particular de los lenguajes humanos. Así pues, uno de los principales problemas en torno del cual van a girar los debates de este fin de siglo es el del estatuto de la verdad. Si ésta ya no puede ser pensada como la correspondencia entre las ideas y las cosas ¿que es entonces? Este problema, en efecto, va a dividir tanto a los partidarios del ‘giro lingüístico’ entre si como a sus adversários.” (SCAVINO, Dardo. *La filosofía actual: pensar sin certezas*. Santiago del Estero: Paidós Postales, 1999, p. 13-14.)

¹⁶ Conforme original: “El ‘giro lingüístico’ se convierte entonces en una suerte de constructivismo radical, doctrina según la cual las teorías científicas o los discursos metafísicos no descubren la realidad sino que la crean. ‘No existe una realidad como la que los metafísicos han tenido la esperanza de descubrir’, dirá el francés Jacques Derrida, ni una naturaleza humana, ni una esencia de las cosas, ni siquiera leyes universales que gobiernen los movimientos

¹⁷ Conforme original: “El problema de la verdad. Hacia finales del siglo XIX, Gottlob Frege había planteado que el sentido de una proposición dependía de sus condiciones de verdad. ¿Pero qué quería decir con esto? Cuando alguien dice ‘llueve’, por ejemplo, comprendemos esta aserción porque sabemos lo que pasa cuando la proposición es verdadera, es decir, cuando efectivamente llueve.

Essa tese de Frege converteu-se no ponto de partida para as “Investigações lógicas” de Edmund Husserl e de Ludwig Wittgenstein em “Tractatus logico-philosophicus” que dão origem a duas influentes correntes filosóficas do século: a fenomenologia e a filosofia analítica.¹⁸ A lógica de Frege tornou-se importante por resolver um problema que persistia na “Crítica da razão pura”, de Kant, referente ao discurso científico. Recordando, dois tipos de juízos lógicos eram reconhecidos; os analíticos ($A=A$) e os sintéticos ($A=B$).¹⁹ Exemplo “O homem é mortal” (sintético) e a “terra gira ao

redor do sol” (analítico). O problema de Kant se resumia em resolver como são possíveis juízos sintéticos *a priori*, o que Frege permitiu solucionar, um século mais tarde. Vejamos: “estrela vespertina” = “estrela matutina” referem-se ao mesmo x ou “ $A=B$ ”. O x precisa existir e ser idêntico a si mesmo. Para Russell e os positivistas lógicos, *existir* algo significa poder ser visto, tocado, ouvido, ou seja, detectado pelos sentidos. Exemplo: “O rei da França é calvo ‘e’ O rei da França não é calvo” são enunciados falsos porque atualmente não existe um rei da França.²⁰

O cientista é, segundo os positivistas, um observador ou um experimentador. Para Edmund Husserl, o conhecimento começava pela experiência, porém teria um sentido distinto; continuando a tradição desde Descartes e Kant, o de uma filosofia da consciência e isso não é uma “coisa” que se possa estudar como uma estrela.²¹ Daí suas críticas à psicologia ou a “a ciência da alma”, pois consciência não é um objeto. É sempre a consciência que se refere a algo, a um x mesmo que não se saiba naquele momento o que é essa coisa.

Inspirado na fenomenologia de Husserl, Jean Paul Sartre publicou um ensaio sobre algo que se apresenta na penumbra noturna. Não se sabe o que é exatamente. Apenas se percebe que é “uma coisa mais escura que surge na noite”.²² Mas é algo. Logo, através

Si alguien nos preguntara qué quiere decir el enunciado ‘llueve’, deberíamos responderle con otro enunciado que describiera ese acontecimiento, o sea, que definiera la proposición ‘llueve’. ‘Llueve = cae agua del cielo’, por ejemplo. Lo que para Frege significaba, justamente, decir cuáles eran las condiciones de verdad de ese enunciado: si cae agua del cielo, entonces el enunciado ‘llueve’ es verdadero. Ahora bien, si las expresiones ‘llueve’ y ‘cae agua del cielo’ tienen la misma significación, es porque ambas se refieren a la misma cosa, aun cuando lo hagan de manera diferente. Así ‘el vencedor de Jena’ y ‘el vencido de Waterloo’ son proposiciones que tienen un mismo referente: Napoleón. Lo que cambia es el sentido, la manera de presentarlo o la perspectiva. Lo mismo sucede con los enunciados: ‘estrella matutina’ y ‘estrella vespertina’, dos sentidos diferentes para referirse a una misma cosa, conocida con el nombre de ‘planeta Venus’. Sin embargo, y esto es primordial, la expresión ‘planeta Venus’ no es el referente de aquellas proposiciones. No, el referente es siempre una realidad exterior al discurso, algo que sólo puede señalarse con el dedo o con esas palabras que los lingüistas llaman deícticos, del tipo ‘esto, eso, aquello’. Hay algo, una x , a lo cual se refieren las expresiones: ‘ x es el planeta Venus’, ‘ x es la estrella matutina’ y ‘ x es la estrella vespertina’. Hay un individuo cuya existencia la historia ha verificado y al que se refieren las proposiciones: ‘ x es Napoleón’, ‘ x es el vencedor de Jena’ y ‘ x es el vencido de Waterloo’.” (*Ibidem*, p. 21-22.)

18 “El propio Frege se verá obligado a introducir algunas modificaciones a esta propuesta inicial, sobre todo a partir de las objeciones que le hiciera su discípulo inglés Bertrand Russell en una carta de 1902. Pero lo cierto es que su tesis se convertirá en el punto de partida tanto de las Investigaciones Lógicas de Edmund Husserl como de “Tractatus logico-philosophicus” de Ludwig Wittgenstein, textos que dan origen a dos de las corrientes filosóficas más influyentes de este siglo: la fenomenología y la filosofía analítica”. (*Ibidem*, p. 22.)

19 “Ahora bien, alguien puede preguntarse por qué la lógica de Frege se volvió tan importante. La respuesta es simple: sucede que esta semántica de la verdad parecía haber resuelto un problema que se remontaba a la Crítica de la razón pura de Kant que concernía a la fundamentación del discurso científico. Este filósofo, recordémoslo, reconocía dos tipos de juicios lógicos: los analíticos ($A=A$) y los sintéticos ($A=B$).” (*Ibidem*, p. 22-23.)

20 “Para Russell y los positivistas lógicos, decir que algo ‘existe’ significaba que podía ser verificado por la experiencia sensible, que se lo podía ver, tocar, oír. Por eso los enunciados ‘El rey de Francia es calvo’ y ‘El rey de Francia no es calvo’ resultan igualmente falsos, simplemente porque no existe, al menos en este momento, un rey de Francia. En síntesis, la ciencia era, para estos filósofos, fundamentalmente empírica. Sin embargo, el aspecto sensible de las cosas es algo que, justamente, cambia o no se mantiene idéntico a sí mismo”. (*Ibidem*, p. 24.)

21 “También para el alemán Edmund Husserl el conocimiento comenzaba por la experiencia. Sólo que para este filósofo el término ‘experiencia’ tenía un sentido muy distinto. Husserl continuaba una tradición que se remontaba a Descartes y Kant: la de una filosofía de la conciencia”. (*Ibidem*, p. 24.)

22 “Así, en un ensayo inspirado en la fenomenología de Husserl, Jean-Paul Sartre hablará más tarde de algo que aparece, o se presenta, en la penumbra nocturna. En principio, argumenta este filósofo, no sabemos si se trata de un

dos sentidos podemos verificar o que é. São as cores, as texturas e os cheiros de *algo*, de um *x* que nos levam a caracterizar “*x*” é “verde”, “*x*” é “áspero”, “*x*” “cheira a clorofila”, etc. Para Sartre “a aparência é o ser” e para ser uma coisa deve parecer como tal, ou seja, como *algo*.²³

A fenomenologia continuaria assim uma antiga tradição da metafísica ocidental: o ser de uma coisa é o ser, verdadeiro e bom. É o ser porque toda vez que há uma coisa, ela aparece precisamente como uma coisa. “Tudo que não é um ser não é um ser” (Leibniz – século XVII). É verdadeiro porque a verdade é a aparição da coisa (e por isso a verdade é algo que se descobre). É o bom porque este ser carece de predicados negativos. Por exemplo, ser árvore implica não ser animal, não ser racional, etc. Outro exemplo: quando vemos um edifício não percebemos todas suas paredes exteriores, porém vemos algumas delas como parte de um todo, de uma “coisa”, de um *x* que não vemos mas pressupomos. Movendo-nos vemos as demais paredes, o que vale dizer, além do passado imediato, o futuro iminente. O passado e o futuro coexistem com o presente.²⁴ Então a fenomenologia, por seu conceito de intencionalidade, parecia restituir esse re-

ferente que faltava na lógica de Frege e passa a gozar grande prestígio em toda Europa até meados dos anos 1960.

A diferença

Inspirado em Martin Heidegger, o filósofo francês, Jacques Derrida publicou, em 1967, um ensaio, “A voz e o fenômeno”, em que se propõe a “desconstruir” o conceito husserliano de presença. Para Husserl, o presente deveria reter o passado e anunciar o futuro ou o que se apresentava deveria ser passado e imediatamente futuro.²⁵ Para Derrida, “o presente não coincide consigo mesmo”, da forma como proposto. A consciência nos engana, pois pode perceber uma identidade onde há uma diferença.²⁶ A consciência é sobretudo falsa consciência, como combatido por Marx, Nietzsche e Freud contra Husserl e os fenomenólogos.

Ao destruir o conceito de presença do ser, verdadeiro e bom, Derrida inicia críticas ao que chama a “ontoteologia” (coisa=ontos, discurso=logos, Deus=Theos).²⁷ Então, se a unidade do referente, daquilo que parece, é só uma ilusão como se poderiam explicar as proposições “*x* é o planeta Vênus”, “*x* é a estrela matutina”, “*x* é a estrela vespertina”? Como ficaria a questão do juízo sintético como em “o planeta Vênus é a estrela matutina”?²⁸

hombre o de un árbol; es simplemente ‘una cosa más oscura que surge en la noche’. Pero es, no cabe la menor duda, algo. Luego podremos verificar qué es de acuerdo con las diversas cualidades sensibles que vayamos percibiendo”. (*Ibidem*, p. 25.)

- 23 “De modo que puedo decir: ‘*x* es verde’, ‘*x* es áspero’, ‘*x* huele a clorofila’ y así sucesivamente. La multiplicidad de lo sensible sólo se percibe sobre un fondo de unidad de la cosa percibida. La presencia de la cosa, podría decirse, preexiste a todos los juicios que la determinan”. (*Ibidem*, p. 25.)
- 24 “La fenomenología iba a continuar así una antigua tradición de la metafísica occidental según la cual el ser de una cosa era uno, verdadero y bueno. Uno, porque cada vez que hay una cosa, esta aparece, precisamente, como una cosa. ‘Todo lo que no es un ser no es un ser’, había dicho Leibniz en el siglo XVII, pero ya Parménides consideraba que el ser era uno. Verdadero, en segundo lugar, porque la verdad es la aparición de la cosa, su des-ocultamiento o su des-cubrimiento, y por eso la verdad es algo que se des-cubre. Bueno, finalmente, porque este ser carece de predicados, de determinaciones que implican siempre una cierta negatividad (ser árbol, por ejemplo, implica no-ser animal, no-ser racional, etcétera)”. (*Ibidem*, p. 25-26.)

- 25 Conforme original: “Inspirado por Martin Heidegger, el filósofo francés Jacques Derrida publica en 1967 un ensayo, *La voz y el fenómeno*, en el que se propone ‘desconstruir’ el concepto husserliano de presencia. Como acabamos de ver, este concepto funcionaba como una garantía de unidad del referente más allá de sus modificaciones sensibles, los cambios en el punto de vista o los diversos juicios que pudieran emitirse acerca de él.” (*Ibidem*, p. 28.)
- 26 “De modo que, concluye Derrida, ‘el presente no coincide consigo mismo’. Lo que caracteriza al presente no es justamente la identidad sino la diferencia: el presente difiere de sí. Lejos de servir como fundamento para la ciencia, la conciencia nos engaña, ya que percibe una identidad allí donde hay, por el contrario, una diferencia”. (*Ibidem*, p. 28.)
- 27 “Al desconstruir el concepto de presencia, de ese ser uno, verdadero y bueno, Derrida inicia entonces la crítica de lo que llama la ‘onto-teo-logia’: (eI discurso (logos) acerca de la cosa (ontos) considerada como Dios (theos)”. (*Ibidem*, p. 29.)
- 28 “Pero si la unidad del referente, de lo que aparece, era sólo una ilusión, ¿cómo podrían sustituirse ahora las proposi-

Derrida recorreu a linguística estrutural do professor suíço Ferdinand de Saussure que, quase ao mesmo tempo que Frege, havia definido o signo linguístico como uma entidade de dois planos compostas por um significado. Exemplo: Vênus = estrela matutina, mas o que significa “estrela matutina”? A busca no dicionário levaria a outras sucessivas buscas. O que define uma expressão são suas condições de verdade, a não ser as aceitações convencionais dentro de uma determinada língua. Para compreender o que significa um termo, não basta saber a que se refere como na lógica de Frege, mas saber o significado na língua ou, na cultura local. Como exemplo, na “Tierra Del Fuego”, os yamanas dizem quando um animal morre que ele se “rompió” e quando uma pessoa morre, dizem que se “perdió”. Algo semelhante ocorre com os esquimós que têm cinco substantivos diferentes para a palavra “neve” em nossa língua, que são sinônimos. Assim também a tradução do “this” e do “that” dos ingleses não corresponde em nossa língua já que usamos três palavras: este, esse e aquele. Também “freedom” e “liberty” que em Português ou Espanhol se traduz apenas por liberdade. Muitas vezes traduções são até mesmo impossíveis.²⁹

ciones ‘x es el planeta Venus’, ‘x es la estrella matutina’ y ‘x es la estrella vespertina’? O lo que es peor: ¿a dónde iba a parar la necesidad de un juicio sintético como ‘el planeta Venus es la estrella matutina’? Parece que no se podía tocar a Dios o al Hombre sin afectar también la lógica, la razón o la posibilidad de un discurso verdadero acerca de todo lo que existe al como lo soñó la filosofía desde siempre(...). (Ibidem, p. 29.)

29 “Derrida, hay que decirlo, escondía un as bajo la manga: la lingüística estructural del profesor Ferdinand de Saussure. Casi al mismo tiempo que Frege, este lingüista suizo había definido el signo lingüístico como una entidad biplánica compuesta por un significante y un significado, es decir, por un elemento que significa algo y por su correlato, es decir, lo que aquel elemento significa. En principio, esta concepción se parece bastante a la de Frege: el significante ‘Venus’, por ejemplo, significa ‘estrella matutina’. ¿Pero qué significa, a su vez, ‘estrella matutina’? Deberíamos buscar en el diccionario las definiciones del sustantivo ‘estrella’ y del adjetivo ‘matutina’, lo que nos remitiría a otros significantes cuya significación deberíamos buscar, y así sucesivamente. Lo que define una expresión, en consecuencia, ya no son sus condiciones de verdad, como en el caso de Frege, sino las acepciones, puramente convencionales, dentro de una determinada lengua. (...) Tomemos

Uma segunda diferença entre o eixo paradigmático e o eixo “sintagmático” da linguagem. Exemplo: - Eixo paradigmático = “Vênus” = “estrela matutina” = “estrela vespertina”. - Eixo sintagmático = Se “Vênus” seduziu “Vulcano”, então “Vênus” não pode ser “estrela matutina”, mas deusa do amor na versão latina. Outro exemplo: - “árvore” tem um sentido e “árvore genealógica” outro. Enfim o sentido se modifica de acordo com o sintagma ou a sucessão discursiva.

Substituição e sucessão vão converter-se no discurso derridiano em duas formas de diferenças (diférence). A substituição de uma letra na palavra pode mudar sua significação. Uma palavra isolada, como “Vênus”, pode ter mais de um significado real e acrescentando-se outras palavras, mudando retroativamente o sentido das palavras.

4.2. A escrita figurativa.

Algumas são as consequências da proposta inicial de Derrida.

Primeira consequência

Se o significado de um significante já

un ejemplo. Como en las lenguas occidentales, los yamanas de Tierra del Fuego tienen un verbo para hablar de las cosas que se rompen y otro para hablar de las cosas que se pierden. Cuando un animal muere, sin embargo, ellos dicen que se rompió; cuando una persona muere, en cambio, dicen que se perdió. Decir que los yamanas tienen dos verbos para hablar de un mismo hecho, la muerte, sería una ilusión etnocéntrica: para nosotros se trata de un mismo hecho porque utilizamos un mismo verbo; para ellos se trata de dos hechos diferentes porque las personas no se rompen: se pierden. Podemos llegar a vislumbrar hasta qué punto el mundo de los yamanas, sus creencias, su religión, sus instituciones sociales, su visión de la naturaleza, podían ser distintas a las nuestras nada más que conociendo la diferencia entre nuestros sistemas verbales. Algo semejante planteaba el lingüista danés Louis Hjemsløv cuando explicaba que los esquimales tienen cinco sustantivos diferentes que las lenguas europeas sólo pueden traducir por ‘nieve’. No existe entonces algo, la nieve, que los esquimales llaman de cinco maneras diferentes, porque esos cinco sustantivos no son sinónimos en su lengua. Algo semejante sucede cuando queremos traducir el *this* y el *that* de los ingleses al español, ya que en esta lengua el sistema de demostrativos no es binario sino ternario: este, ese y aquel. Y a la inversa, en inglés existen los sustantivos *freedom* y *liberty* que en español sólo podemos traducir por libertad.” (Ibidem, p. 29-31.)

não é um referente (a mesma coisa) mas outro significante então se pode falar de uma predominância da fala sobre a escrita. Por exemplo, “aquilo que você está vendo ali é Vênus” ou apresentando uma pessoa a outra. A frase nesses casos fica inseparável da indicação. Mas se se escreve num papel: “aquilo que você vê aí é Vênus” a mensagem não vai ser entendida por quem a recebe, pois falta a indicação, o referente está ausente. Mas se o significado dos termos não dependem da sua relação com o referente ou com uma coisa presente, mas apenas com os outros termos, então não há porque considerar-se a escrita em segundo lugar em relação à fala.³⁰

Em “The mirror of nature”, Richard Rorty discute a ilusão metafísica da referencialidade e da univocidade (correspondência ou adequação entre palavras e as coisas, entre os discursos e o mundo). O Logocentrismo ou filosofia da representação significa exatamente isso: pensar que o discurso representa o que já estava presente em carne e osso apresentado em um plano linguístico.³¹

30 Conforme original: “Primera consecuencia. Si el significado de un significante ya no es un referente (la ‘cosa misma’) sino otro significante, entonces no puede hablarse de una preeminencia del habla por sobre la escritura. Me explico. La tradición occidental nos acostumbró a subordinar la escritura a la palabra hablada porque ésta se pronunciaba, supuestamente, en presencia de la cosa. Puedo decirle a alguien: ‘aquello que ves ahí es Venus’. Se supone que mi interlocutor entiende la frase porque esta resulta inseparable de mi indicación, como cuando alguien presenta a una persona. Pero si escribo en un papel: ‘aquello que ves ahí es Venus’, quien lea este mensaje no va a comprender a qué se refieren los deícticos aquello y ahí. Del mismo modo, ¿qué significa la frase ‘te presento a Juan’ si la encuentro escrita en un papel? En uno u otro caso, los referentes están ausentes.” (*Ibidem*, p. 33-34)

31 “Cuando hablamos, en cambio, caemos en la ilusión metafísica de la referencialidad y de la univocidad: pensamos que existe una correspondencia, o una adecuación, entre las palabras y las cosas, entre los discursos y el mundo; ilusión que Richard Rorty va a resumir en el título de su ensayo: *The mirror of nature*, traducido al español como *La filosofía y el espejo de la naturaleza*. Logocentrismo, pues, o filosofía de la representación, significan precisamente eso: pensar que el discurso re-presenta lo que ya estaba presente en carne y hueso, como suele decirse, o que lo vuelve a presentar, simplemente, pero en un plano lingüístico.” (*Ibidem*, p. 33.)

Segunda consequência

Se o significado não depende do referente, se as palavras não representam o que estava presente, então não podemos estabelecer uma distinção precisa entre o discurso unívoco da ciência e o discurso equívoco da ficção. Tampouco se pode falar de uma linguagem literal e outra figurada. A substituição de um significante por outro era o que Aristóteles definia como metáfora. Para Nietzsche, as verdades não passam de metáforas esquecidas. Daí vem a paixão derridiana pela etimologia das palavras, herdada de seu mestre Heidegger. Este colocava em evidência essa etimologia para demonstrar que a unidade da coisa, a identidade do referente, só se obtém graças a sua denominação, à reunião de uma multiplicidade de fragmentos dispersos e de traços sem sentido. A palavra precede às coisas e aos feitos, cria-os e os constitui. As identidades das coisas não preexistem às palavras e por isso as figuras poéticas não cessam de convertê-las em outras coisas, de fazê-las diferenciarem-se.³²

Terceira consequência

Se um significante leva a outro significante e jamais a um referente, então as coisas estão depois do discurso ou para dar uma visão nietzscheana desta versão: “não existem feitos, só interpretações e toda interpretação interpreta outra interpretação”. Derrida fala de um “atraso originário”: nunca houve uma “primeira vez” em que o feito se apresentou “em pessoa” para ser interpretado; na origem

32 Conforme original: “Segunda consecuencia. Si la significación ya no depende del referente, si las palabras no representan lo que ya estaba presente, entonces no podemos establecer una distinción precisa entre el discurso unívoco de la ciencia y el discurso equívoco de la ficción. Es más, ni siquiera puede hablarse de un lenguaje literal y de otro figurado. El discurso literal, referencial, sería aquel capaz de reflejar las cosas tal cual son; el figurado, en cambio, las deformaría para convertirlas en cosas diferentes. (...) En síntesis, el ser humano es poeta antes de ser científico; ama lo falso o las ficciones antes que la verdad (y debe entenderse aquí ‘verdad’ en el sentido de aquella referencia unívoca a una cosa exterior que, para Derrida, como vimos, sería una ‘ilusión’ típica de la palabra hablada).” (*Ibidem*, p. 35-36.)

havia uma interpretação que interpretava outra. Derrida usa a linguagem do teatro: antes da representação há uma repetição. Ainda, lembremos que o termo francês “*répétition*” significa tanto repetição como ensaio. Se uma coisa não precede à interpretação, se só aparece como tal depois de ser interpretada, então a interpretação a cria e interpretar significa criar e o interprete é um poeta.³³

Resumindo, o mundo não é um conjunto de coisas que primeiro se apresentam e logo são denominadas ou representadas por uma linguagem. Isso é o que chamamos em nosso mundo de uma interpretação cultural e, como tal, poética ou metafórica.³⁴

Na década de 1980, um filósofo como Richard Rorty não sustentaria alguma coisa distinta quando converte os filósofos e os cientistas em poetas que se ignoram como tal. Gianni Vattimo invocaria esta primazia da interpretação sobre os feitos para caracterizar uma tradição hermenêutica da filosofia identificada por ele como o “nihilismo” (nihil = nada: não há algo fora da linguagem ou das interpretações).³⁵

4.3. Da natureza à cultura.

Na perspectiva iluminista, um discurso racional era aquele em que a ordem e a conexão das ideias seria igual à ordem e à conexão das coisas. A ciência, dada a sua capacidade de prever e determinar os fenômenos físicos, parecia cumprir essa exigência de racionalidade. Mas como explicar com um discurso racional a racionalidade da ciência? Essa parecia uma das tarefas principais da filosofia que se controvertia, a partir de então, em epistemologia, em discurso acerca do saber.³⁶

Na perspectiva hermenêutica nunca conhecemos a coisa tal qual ela é, sem os discursos sobre ela, que a criam ou a constroem. Sempre há uma interpretação ou uma versão dos fatos e nossa versão resulta uma versão dessa versão. Um enunciado “verdadeiro” sobre algo é simplesmente uma interpretação que coincide com outra interpretação prévia.³⁷ Nada há fora das interpretações (nihilismo).

Definir algo desconhecido é impossível. Devemos saber o que uma coisa é para defini-la. Como é possível, que saibamos o que é a virtude, a literatura, a sociedade, a chuva, o planeta Vênus e todo o resto das coisas do nosso mundo? Isso ocorre porque fazemos parte de uma cultura, falamos uma língua,

33 Conforme original: “Si un significante remite siempre a otro significante, y jamás a un referente, entonces las cosas no están antes que el discurso, sino al revés. O para dar una versión nietzscheana de esta inversión: ‘no existen hechos, sólo interpretaciones, y toda interpretación interpreta otra interpretación’. Derrida, por su parte, va a hablar de un ‘retraso originario’: nunca hubo una ‘primera vez’ en que el hecho se presentó ‘en persona’ para ser interpretado; en el origen había ya una interpretación que interpretaba otra interpretación. La supuesta ‘primera vez’ era, aunque no lo supiéramos, una ‘segunda vez.’” (*Ibidem*, p. 36.)

34 Conforme original: “Resumiendo: el mundo no es un conjunto de cosas que primero se presentan y luego son nombradas o representadas por un lenguaje. Eso que llamamos nuestro mundo es ya una interpretación cultural y, como tal, poética o metafórica.” (*Ibidem*, p. 37.)

35 Conforme original: “Y todavía en la década del’80, un filósofo norteamericano como Richard Rorty no iba a sostener algo distinto cuando convirtiera a los filósofos, e incluso a los científicos, en poetas que se ignoran como tales. Incluso el filósofo italiano Gianni Vattimo iba a invocar esta primada de la interpretación por sobre los hechos para caracterizar una tradición ‘hermenéutica’ de la filosofía que él identifica, además, con el ‘nihilismo’ (nihil = nada: no hay algo, una cosa, fuera del lenguaje o las interpretaciones)”. (*Ibidem*, p. 37.)

36 Conforme original: “Un discurso racional, desde la perspectiva iluminista, era aquel en que el orden y la conexión de las ideas fuera idéntico al orden y la conexión de las cosas, tal como lo había planteado Spinoza en el siglo XVII. Dada su capacidad de prever y determinar los fenómenos físicos, la ciencia parecía cumplir con esta exigencia de racionalidad. ¿Como era esto posible? Ésa era la pregunta kantiana, la misma que Frege busco responder con su semántica de las condiciones de verdad. Había que explicar por qué, o justificar mediante un discurso racional, la racionalidad de la ciencia. Esta parecía ser una de las tareas centrales de la filosofía, que se convertía, a partir de entonces, en epistemología, es decir, en discurso acerca del saber.” (*Ibidem*, p. 37.)

37 “Desde la perspectiva hermenéutica, sin embargo, nunca conocemos la cosa tal cual es fuera de los discursos que hablan acerca de ella y, de alguna manera, la crean o la constroen. Siempre conocemos, según el lema nietzscheano, una interpretación o una versión de los hechos, y nuestra versión resulta a su vez una versión de esa versión. De modo que un enunciado, ‘verdadero’ acerca de un estado de cosas es simplemente una interpretación que coincide con otra interpretación previa.” (*Ibidem*, p. 38-39.)

porque todas as coisas têm para nós, originariamente, um ou vários significados. Para a ciência objetiva ou para a razão iluminista habitamos a natureza. Para a hermenêutica vivemos em um “mundo” (mundo medieval, mundo moderno). Por exemplo: “todo mundo reconhece a chuva, a estrela matutina, etc. Isso porque conhecem o significado das palavras através da língua. Dessa forma um mundo é um conjunto de significados, de saberes, de valores, de gostos, de certezas, uma “pré interpretação” ou “pré compreensão” como chamava Heidegger. Habitamos um mundo (não um território natural como animais) com uma linguagem e uma cultura. “No ato de conhecimento há mais do que sabe a consciência” que inclui um processo herdado, fora dela, no mundo da linguagem de cada um, que aqui está antes de nós, recebida de nossos ancestrais.³⁸

A língua natural de uma comunidade, feita de um vocabulário, de uma gramática e, sobretudo, de uma tradição textual é a sua abertura da verdade. Daí Vattimo fala de um “pensamento débil” por ter perdido os fundamentos “fortes” de outros tempos como Deus e a consciência encarregados de garantir a perfeita adequação entre os enunciados e os estados de coisas.

“Habitar” constitui a condição principal para que se diga a verdade. É como “os animais morrem” em nosso mundo e “os animais se rompem” entre os yamanas. A hermenêutica não abandona a imagem da verdade como correspondência entre as palavras e os feitos, simplesmente a subordina ao conjunto de pressupostos sobre os quais se apoia a vida e a comunicação de uma sociedade ou de uma etnia.

38 Conforme o original: “En el acto de conocimiento hay más de lo que sabe la conciencia; esta refleja incluso en sí misma un proceso que ya tuvo lugar ‘fuera de ella’. ‘Fuera de ella’, o sea, en el mundo o el lenguaje que cada uno de nosotros habita y que está siempre antes que nosotros, ya que lo heredamos de nuestros ancestros al igual que los yamanas. En nuestro mundo, podríamos decir, la gente muere; en el de los primitivos habitantes de Tierra dei Fuego, se pierde. Así, efectivamente, suceden las cosas.” (*Ibidem*, p. 42.)

A verdade ou o enunciado “válido” é a correspondência entre uma proposição e uma pré interpretação mais originária do fato. Há que se perguntar então se a verdade não se confunde com o verídico ou o verossímil e se a conformidade com as pré interpretações comunitárias não nos leva a uma visão demasiado conformista da verdade como havia dito Leibniz com os “sentimentos estabelecidos”.³⁹

5. Entendendo o giro linguístico.

O giro linguístico foi introduzido na Filosofia rompendo a forma tradicional de se conceber a “realização entre a linguagem e conhecimento, compreendendo a linguagem como edificadora do próprio mundo circundante”.⁴⁰ Com esse novo conceito abalou-se a teoria de Kant, cujo conhecimento decorria da relação entre sujeito e objeto.

Com o giro linguístico passou-se a estabelecer nova relação entre a verdade e a falsidade de uma proposição. Novos paradigmas estabelecidos foram alterados. A linguagem aproximou o sujeito do objeto sob análise. Thiago Matsushita, com lapidar clareza citando Paulo de Barros Carvalho, conclui nesse sentido:

O “giro linguístico” quebrou este postulado da verdade absoluta. A linguagem deixa de ser um mero instrumento mediador como defendido pelos metafísicos e passa ela mesma a ser a criadora tanto do sujeito quanto da realidade. Nessa sistemática, a única verdade possível é

39 Conforme o original: “La verdad, o el enunciado ‘válido’, es la correspondencia entre una proposición y una pre-interpretación más originaria del hecho. Habría que preguntarse entonces si la verdad no se confunde con lo verídico o lo verosímil, y si esta conformidad con las pre-interpretaciones comunitarias no nos proporciona una visión demasiado conformista de la verdad, demasiado acorde, como hubiera dicho Leibniz, con los ‘sentimientos establecidos’.” (*Ibidem*, p. 43.)

40 LINS, Robson Maia. O Supremo Tribunal Federal e norma jurídica: aproximações com o constructivismo lógico-semântico. In: *Vilém Flusser e juristas*. São Paulo: Noeses, 2009, p. 374.

a convencional dentro de um código linguístico pré estabelecido, ou seja, não existe direito que não seja vertido em linguagem.

Com efeito, esse movimento alterou os paradigmas até então existentes para o conhecimento, ou seja, para a aproximação do sujeito ao objeto a ser conhecido. O sujeito (concepções subjetivistas) e o objeto (doutrinas objetivistas) deixaram de ser os paradigmas para a apreensão do conhecimento. O paradigma passou a ser a linguagem, “passou-se a exigir o próprio conhecer da linguagem, condição primeira para a apreensão do objeto.”⁴¹

Pode-se aferir, do quanto analisado, que o giro linguístico se baseia na reflexão sobre a linguagem, cujas concepções foram apresentadas por Wittgenstein no curso do seu pensamento filosófico, pelo qual se concebia que o processo de conhecimento seria uma relação entre linguagens, destruindo a “verdade objetiva e a correspondente tomada de consciência dos limites intrínsecos do ser humano”, estabelecida no princípio da autorreferencialidade da linguagem, superando os métodos científicos até então existentes. Para essa corrente filosófica, “o mundo exterior só existirá para o sujeito cognoscente se houver uma linguagem que o constitua”,⁴² o que equivale a dizer, epistemologicamente, que a relação entre o ser e o objeto ocorre por meio da linguagem.

Wittgenstein, em sua primeira fase, emprega à linguagem através da denominada “teoria pictórica do significado”, a mesma



configuração lógica da visão do mundo. Os elementos da linguagem são equivalentes às entidades do pensamento; é inseparável o que se pensa do que se diz e o que se diz do que se pensa. De acordo com o princípio de representação, todos os objetos, reais e imaginários, são configurados pelos signos linguísticos e, para Wittgenstein, similarmente, quando se diz algo deve-se fazê-lo com clareza, caso contrário, é melhor calar-se.

A racionalidade era o cerne de sua obra, como dito por Manfredo A. De Oliveira, “sua intenção fundamental no *Tractatus* é estabelecer, com clareza, as fronteiras entre o que racionalmente pode ser dito e o disparate que deve ser evitado”.⁴³

Seguiu-se, uma segunda fase, em que, para Wittgenstein, os significados das palavras deveriam ser procurados no cotidiano. O significado das palavras teria que ser compreendido dentro dos jogos de linguagem de determinada comunidade. Equivale a dizer, na prática, que a linguagem deveria ser buscada na forma de vida daquela comunidade para que se alcançasse o seu sentido, o emprego que ela teria.

As diferentes correntes do giro linguístico encaram diversas noções sobre as características e funções da linguagem.

Sobre a linguagem texto, confirmam-se as considerações feitas por Ricardo Sayeg, in “O

41 MATSUSHITA, Thiago Lopes. *O jus-humanismo normativo* – expressão do princípio absoluto da proporcionalidade. Tese de Doutorado. São Paulo: PUC/SP, capítulo 6, p. 64-65.

42 LINS, Robson Maia. O Supremo Tribunal Federal e norma jurídica: aproximações com o constructivismo lógico-semântico. In: *Vilém Flusser e juristas*. São Paulo: Noeses, 2009, p. 374-375.

43 OLIVEIRA, Manfredo A. de. *Reviravolta linguístico-pragmática na filosofia contemporânea*. São Paulo: Loyola, 2006.

capitalismo humanista – filosofia humanista de direito econômico”:

Texto é linguagem. E esta é viva, dinâmica, uma expressão da cultura humana na representação mental da existência do universo. A linguagem textual é apenas a estrutura física da norma jurídica; em razão disso, a norma jurídica segue a natureza não só do texto, mas também da linguagem. Não é um objeto inanimado, e sim, por especificidade, a representação viva do dever ser do homem e de todos os homens, em permanente transformação.

A linguagem é a expressão viva da consciência finita, definindo as representações da existência por meio de códigos correspondentes à sua dimensão discursiva – ou seja, textual – que, como atributo cultural inato do homem e de todos os homens, é própria de seu agente, consistindo essencialmente em um esforço de conectividade intra e interhumano.⁴⁴

E conclui:

(...) a filosofia da linguagem ultrapassa o positivismo clássico e até mesmo o neopositivismo de Alexy e outros autores, mas não abandona o processo de positividade. Para tanto, deve-se considerar o conteúdo significante da norma jurídica integral como aquele obtido enquanto resultado do processo de síntese entre texto, metatexto e intratexto – este último, destaque-se, por meio da imbricação humanista com a positividade.⁴⁵

Essa é uma das visões da linguagem, motivada pelo giro linguístico, seguida por diversas correntes, demonstrando que a linguagem compreende não apenas o texto

escrito, mas é o meio entre o sujeito e a realidade, aqui vista sob o aspecto humanista. A linguagem de que se cuida não é mero veículo ou constitui um elemento acessório para as interpretações do pensamento, reflete esta linguagem uma identidade própria, impondo limites e formas entre o pensamento e a realidade. Por essa razão, encontramos no final do século XX, dentre as diferentes correntes, também diferentes formas de giro linguístico, dentre os quais: o giro linguístico analítico, o giro pragmático, o giro hermenêutico e o giro pragmático transcendental.

6. Giro linguístico analítico.

O giro linguístico analítico caracteriza-se pela substituição da consciência e suas categorias psicológicas pela linguagem e seus componentes lógicos como objeto de estudos da filosofia, concentração na análise formal das estruturas semânticas, ou seja, há uma preocupação com os signos e sua representação.

Nessa espécie, abandonam-se as conotações psicológicas, pragmáticas ou ontológicas; postura conhecida como antipsicológica ou antimentalista; problemas filosóficos tradicionais são devidos ao uso incorreto da linguagem e podem ser corrigidos por sua inspeção e reformulação; combate à metafísica, considerando-a obsoleta e absurda porque enuncia coisas que vão além da experiência comum ou que as ciências podem verificar.

A filosofia analítica é também denominada como: filosofia da análise lógica da linguagem, positivismo lógico, neopositivismo e atomismo lógico, sendo seus principais partidários os filósofos Frege e Russell. Encontramos também nas primeiras teorias de Wittgenstein, sendo, ainda, encampada por Ayer, Carnap, Bergman, Schlick e outros, tendo como marco delimitador de sua existência o início do século XX.

Aurora Tomazini nos apresenta uma distinção adequada em relação à linguagem

44 SAYEG, Ricardo; BALERA, Wagner. *O capitalismo humanista* – filosofia humanista de direito econômico. Petrópolis: KBR, 2011, capítulo II, item 1, p. 35-36.

45 *Ibidem*, p. 37

do direito positivo, num contexto normativo, destacando a linguagem prescritiva da descritiva, traçando um paralelo entre a teoria e a prática, assim como os fundamentos que dela decorrem, objetivando demonstrar que de nada adianta planos teóricos e práticos sem que entre eles exista uma linguagem apta à compreensão de um determinado objeto, sendo essa experiência a “concretude experimentada”.

Sobre a linguagem prescritiva e descritiva afirma a autora:

A linguagem do direito positivo caracteriza-se por ter função prescritiva, isto porque a vontade daquele que a produz é regular o comportamento de outrem a fim de implementar certos valores. Diferentemente, a Ciência do Direito aparece como linguagem de função descritiva, porque o *animus* daquele que a emite é de relatar, informar ao receptor da mensagem como é o direito positivo. Traçamos, então, a separação de dois planos linguísticos que dizem respeito à natureza do objeto de que nos ocupamos: os textos do direito positivo compõem uma camada de linguagem prescritiva ao passo que os textos da Ciência do Direito formam um plano de linguagem *descritiva*.

A linguagem prescritiva é própria dos sistemas normativos. Como leciona LOURIVAL VILANOVA, “todas as organizações normativas operam com esta linguagem para incidir no proceder humano canalizando as condutas no sentido de implementar valores”. Já a linguagem descritiva é própria das Ciências, porque é informativa. Aquele que a produz tem por objetivo descrever a alguém o objeto observado que, no caso da Ciência do Direito, é o direito posto.⁴⁶

7. Giro pragmático.

Wittgenstein deu sua contribuição ao giro linguístico pragmático, em sua segunda obra, oposta à primeira, abandonando a filosofia por coerência estabelecida no “Tractatus”. “Passou por uma lenta e dolorosa transformação espiritual desde mais ou menos 1930 até o fim de sua vida, e as Investigações Filosóficas são, propriamente, a expressão do itinerário de seu pensamento”.⁴⁷ Nesta fase já não há mais uma sistemática, como na racionalidade estabelecida pela sua primeira obra. Apresenta Wittgenstein reflexões cujo problema da linguagem resume na sua significação pelo pensamento humano. Essa nova imagem da linguagem, tal como vista por Wittgenstein, é bem delimitada por Manoel A. de Oliveira, quando esclarece que, a partir das críticas feitas à teoria inicial da linguagem de Wittgenstein, este passou a analisá-la pelo crivo de sua funcionalidade, de sua função figurativa. Diz Manoel:

(...) falamos, não de nova teoria da linguagem, mas de nova imagem, apesar de podermos perguntar se o que Wittgenstein nos apresenta nas *Investigações Filosóficas* não é, exatamente, uma nova teoria da linguagem que, em virtude de seu próprio método, não chegou a uma articulação clara.

O que caracterizava essa nova orientação é que para ele, agora, *a linguagem é uma atividade humana* como andar, passear, colher, etc. Há aqui uma íntima relação, se não identidade, entre *linguagem* e *ação*, de tal modo que a linguagem é considerada uma espécie de ação, de modo que não se pode separar pura e simplesmente a consideração da linguagem da consideração do agir humano ou a consideração do agir não pode mais ignorar a linguagem. Essa atividade se realiza sempre em contextos de ação

46 CARVALHO, Aurora Tomazini. *Curso de teoria geral do direito* (o constructivismo lógico-semântico). São Paulo: Noeses, 2009, p. 102.

47 OLIVEIRA, Manoel A. de. *Reviravolta linguístico-pragmática na filosofia contemporânea*. São Paulo: Loyola, 2006.

bem diversos e só pode ser compreendida justamente a partir do horizonte contextual em que está inserida.

Esses contextos de ação são chamados por Wittgenstein de “formas de vida” (IF 7, 19, 23), e a linguagem para ele é sempre uma parte, um constitutivo de determinada forma de vida, e sua função, por isso, é sempre relativa à forma de vida determinada, à qual está integrada; ela é uma maneira segundo a qual os homens interagem, ela é a expressão de práxis comunicativa interpessoal.⁴⁸

Assim, o giro pragmático tem como característica a análise dos fatos contextuais, inserida na própria comunicação; analisam-se as estruturas linguísticas com vistas a revisar alguns fundamentos e objetivos não cumpridos nas situações de comunicação (atomismo metafísico, idealismo linguístico, clareza absoluta, erradicação total de mal entendidos filosóficos, ambiguidades, etc).

Nessa fase, a partir dos anos de 1950, abandona-se a perspectiva referencialista do significado e da ideia de uma linguagem lógica ideal e neutra. Há uma investigação maior dos atos linguísticos em relação aos enunciados, dos usos comuns mais do que das formulações científicas, dos fatores sociais mais do que dos aspectos formais; há uma atenção especial à relação entre linguagem e comunidade, às práticas e decisões humanas, às formas de vida, às convenções presentes e à possibilidade de variação de significados das funções através da linguagem; abandona-se a prioridade da ótica lógica em favor de enfoque aos conceitos da história e da antropologia. E Manfredo conclui que, nesta fase:

É a partir da análise dessa situação que Wittgenstein supera a concepção tradicional da linguagem, mostrando sua parcialidade. Em nossa linguagem, não se trata apenas de designar objetos por meio de palavras; as palavras estão inseridas numa *situação global* que regra

seu uso, aqui neste caso, por exemplo, pela relação de objetos que devem ser trazidos. Isso significa que a relação específica a objetos resulta da situação da construção em questão, ou seja, a análise da significação das palavras não se pode fazer sem levar em consideração o *contexto global* de vida, onde elas estão. O problema da significação, problema central da tradição de pensamento e também de Wittgenstein, não se pode resolver sem consideração dos diversos *contextos de uso* das palavras.⁴⁹

Nessa quadra, outras denominações ao giro pragmático foram conhecidas como: filosofia da linguagem ordinária, pragmatismo linguístico e filosofia pós-analítica. Sintetizando, podemos afirmar que nesse plano o discurso se volta para o sentido que o texto quer alcançar, ou seja, não há uma lógica estreita na linguagem, uma racionalidade, a sua compreensão decorre da comunicação e o alcance desta, a sua pré-compreensão pelo intérprete, cuja moldura dará sentido ao discurso.

Podemos nesse giro entender os posicionamentos, já antecipados na introdução, do Supremo Tribunal Federal acerca do direito ao aborto do feto anencefálico e do direito à união homoafetiva. Em ambos os casos, não há previsão legal, nem para a realização do aborto do feto desprovido de cérebro, nem para o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Portanto, partiu-se de uma interpretação dos normativos postos à disposição dos julgadores, tendo a Constituição Federal como base fixadora de seus princípios, até mesmo não consagrados, ou seja, comungaram-se fatores culturais, sociológicos e até religiosos para concluir ou não pela validade, num caso ou no outro, da procedência ou não do pedido.

48 *Ibidem*, p. 138.

49 *Ibidem*, p. 139

No caso da antecipação do nascimento do feto anencefálico, equivalente ao aborto tal como tipificado pelo Código Penal,⁵⁰ podemos observar a linguagem trazida pelo Supremo para a autorização da interrupção da gravidez,⁵¹ pelo menos, sob três aspectos:

50 *Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento*
Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque:

Pena - detenção, de um a três anos.

Aborto provocado por terceiro

Art. 125 - Provocar aborto, sem o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de três a dez anos.

Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de quatorze anos, ou é alienada ou debil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência.

51 “Na inicial, pede-se a declaração de inconstitucionalidade, com eficácia para todos e efeito vinculante, da interpretação dos arts. 124, 126 e 128, I e II, do CP (DL 2.848/1940) que impeça a antecipação terapêutica do parto na hipótese de gravidez de feto anencefálico, previamente diagnosticada por profissional habilitado. Pretende-se o reconhecimento do direito da gestante de submeter-se ao citado procedimento sem estar compelida a apresentar autorização judicial ou qualquer outra forma de permissão do Estado. Destaco a alusão feita pela própria arguente ao fato de não se postular a proclamação de inconstitucionalidade abstrata dos tipos penais, o que os retiraria do sistema jurídico. Busca-se tão somente que os referidos enunciados sejam interpretados conforme a Constituição. Dessa maneira, mostra-se inteiramente despropositado veicular que o Supremo examinará, neste caso, a descriminalização do aborto, especialmente porque, consoante se observará, existe distinção entre aborto e antecipação terapêutica do parto. Apesar de alguns autores utilizarem expressões ‘aborto eugênico ou eugenésico’ ou ‘antecipação eugênica da gestação’, afastadas, considerado o indiscutível viés ideológico e político impregnado na palavra eugenia. Inescapável é o confronto entre, de um lado, os interesses legítimos da mulher em ver respeitada sua dignidade e, de outro, os interesses de parte da sociedade que deseja proteger todos os que a integram – sejam os que nasceram, sejam os que estejam para nascer – independentemente da condição física ou viabilidade de sobrevivência. O tema envolve a dignidade humana, o usufruto da vida, a liberdade, a autodeterminação, a saúde e o reconhecimento pleno de direitos individuais, especificamente, os direitos sexuais e reprodutivos de milhares de mulheres. No caso, não há colisão real entre direitos fundamentais, apenas conflito aparente. (...) Conforme a Resolução 1.480, de 8-8-1997, do Conselho Federal de Medicina (CFM), os exames complementares a serem observados para a constatação de morte encefálica deverão demonstrar, de modo inequívoco, a ausência de atividade elétrica cerebral ou metabólica cerebral ou, ainda, a inexistência de perfusão

1) o médico – definindo o que vem a ser

sanguínea cerebral. Não foi por outra razão que o CFM, mediante ão 1.752/2004, consignou serem os anencefalos natimortos cerebrais. O anencefalo jamais se tornará uma pessoa. Em síntese, não se cuida de vida em potencial, mas de morte segura. O fato de respirar e ter batimento cardíaco não altera essa conclusão, até porque, como acentuado pelo dr. Thomaz Rafael Gollop[42], a respiração e o batimento cardíaco não excluem o diagnóstico de morte cerebral [43]. (...) No célebre caso de Marcela – suposta portadora de anencefalia que teria sobrevivido por um ano, oito meses e doze dias –, o diagnóstico estava equivocado, consoante informaram renomados especialistas. Não se tratava de anencefalia no sentido corriqueiramente utilizado pela literatura médica, mas de meroencefalia. Vale dizer: o feto possuía partes do cérebro – cerebelo e pedaço do lóbulo temporal – que viabilizavam, embora precariamente, a vida extrauterina. Daí não se poder qualificá-lo, em sentido técnico, como feto anencefalo, o qual jamais será dotado de tais estruturas. (...) Cumpre rechaçar a assertiva de que a interrupção da gestação do feto anencefalo consubstancia aborto eugênico, aqui entendido no sentido negativo em referência a práticas nazistas. O anencefalo é um natimorto. Não há vida em potencial. Logo não se pode cogitar de aborto eugênico, o qual pressupõe a vida extrauterina de seres que discrepem de padrões imoralmente eleitos. Nesta arguição de descumprimento de preceito fundamental, não se trata de feto ou criança com lábio leporino, ausência de membros, pés tortos, sexo dúbio, Síndrome de Down, extrofia de bexiga, cardiopatias congênitas, comunicação interauricular ou inversões viscerais, enfim, não se trata de feto portador de deficiência grave que permita sobrevida extrauterina. Cuida-se tão somente de anencefalia. (...) De fato, a anencefalia mostra-se incompatível com a vida extrauterina, ao passo que a deficiência não. (...) Anencefalia e vida são termos antitéticos. Conforme demonstrado, o feto anencefalo não tem potencialidade de vida. Trata-se, na expressão adotada pelo CFM e por abalizados especialistas, de um natimorto cerebral. Por ser absolutamente inviável, o anencefalo não tem a expectativa nem é ou será titular do direito à vida, motivo pelo qual aludi, no início do voto, a um conflito apenas aparente entre direitos fundamentais. Em rigor, no outro lado da balança, em contraposição aos direitos da mulher, não se encontra o direito à vida ou à dignidade humana de quem está por vir, justamente porque não há ninguém por vir, não há viabilidade de vida. Aborto é crime contra a vida. Tutela-se a vida em potencial. No caso do anencefalo, repito, não existe vida possível. (...) É de conhecimento corrente que, nas décadas de trinta e quarenta, a medicina não possuía os recursos técnicos necessários para identificar previamente a anomalia fetal incompatível com a vida extrauterina[70]. A literalidade do CP de 1940 certamente está em harmonia com o nível de diagnósticos médicos existentes à época, o que explica a ausência de dispositivo que preveja expressamente a atipicidade da interrupção da gravidez de feto anencefálico. Não nos custa lembrar: estamos a tratar do mesmíssimo legislador que, para proteger a honra e a saúde mental ou psíquica da mulher – da mulher, repito, não obstante a visão machista então reinante –, estabeleceu como impunível o aborto provocado em gestação oriunda de

um feto anencéfalo;

estupro, quando o feto é plenamente viável. (...) mesmo à falta de previsão expressa no CP de 1940, parece-me lógico que o feto sem potencialidade de vida não pode ser tutelado pelo tipo penal que protege a vida. (...) este Supremo Tribunal proclamou que a Constituição quando se reporta a 'direitos da pessoa humana' e até dos 'direitos e garantias individuais' como cláusula pétrea está falando de direitos e garantias do indivíduo-pessoa, que se faz destinatário dos direitos fundamentais 'à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade'. É certo, senhor presidente, que, no caso do anencéfalo, não há, nem nunca haverá, indivíduo-pessoa. No segundo trecho, este Tribunal assentou que 'a potencialidade de algo para se tornar pessoa humana já é meritória o bastante para acobertá-la, infraconstitucionalmente, contra tentativas levianas ou frívolas de obstar sua natural continuidade fisiológica'. Ora, inexistindo potencialidade para tornar-se pessoa humana, não surge justificativa para a tutela jurídico-penal, com maior razão quando eventual tutela esbarra em direitos fundamentais da mulher, como se verá adiante. Enfim, cumpre tomar de empréstimo o conceito jurídico de morte cerebral previsto na Lei 9.434/1997[72], para concluir ser de todo impróprio falar em direito à vida intrauterina ou extrauterina do anencéfalo, o qual é um natimorto cerebral. (...) Constatou-se a existência de dados merecedores de confiança que apontam riscos físicos maiores à gestante portadora de feto anencéfalo do que os verificados na gravidez comum. Sob o aspecto psíquico, parece incontroverso – impor a continuidade da gravidez de feto anencéfalo pode conduzir a quadro devastador, como o experimentado por Gabriela Oliveira Cordeiro, que figurou como paciente no emblemático HC 84.025/RJ, rel. min. Joaquim Barbosa. (...) Relatos como esse evidenciam que a manutenção compulsória da gravidez de feto anencéfalo importa em graves danos à saúde psíquica da família toda e, sobretudo, da mulher. Enquanto, numa gestação normal, são nove meses de acompanhamento, minuto a minuto, de avanços, com a predominância do amor, em que a alteração estética é suplantada pela alegre expectativa do nascimento da criança; na gestação do feto anencéfalo, no mais das vezes, reinam sentimentos mórbidos, de dor, de angústia, de impotência, de tristeza, de luto, de desespero, dada a certeza do óbito. (...) Ao Estado não é dado intrometer-se. Ao Estado compete apenas se desincumbir do dever de informar e prestar apoio médico e psicológico a paciente, antes e depois da decisão, seja ela qual for, o que se mostra viável, conforme esclareceu a então ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Nilcéa Freire[103]. (...) Não se trata de impor a antecipação do parto do feto anencéfalo. De modo algum. O que a argente pretende é que 'se assegure a cada mulher o direito de viver as suas escolhas, os seus valores, as suas crenças'[105]. Está em jogo o direito da mulher de autodeterminar-se, de escolher, de agir de acordo com a própria vontade num caso de absoluta inviabilidade de vida extrauterina. Estão em jogo, em última análise, a privacidade, a autonomia e a dignidade humana dessas mulheres. Não de ser respeitadas tanto as que optem por prosseguir com a gravidez – por sentirem-se mais felizes assim ou por qualquer outro motivo que não nos cumpre perquirir – quanto as que prefiram interromper a gravidez, para pôr fim ou, ao menos,

2) o jurídico – pela caracterização do tema como delito, sob os aspectos penais e constitucionais, ante a falta de definição legal de aborto de feto portador dessa anomalia e

3) o social – as implicações que decorrem desse fato.

Na concepção médica, deve-se, inicial-

minimizar um estado de sofrimento. (...) Não se coaduna com o princípio da proporcionalidade proteger apenas um dos seres da relação, privilegiar aquele que, no caso da anencefalia, não tem sequer expectativa de vida extrauterina, aniquilando, em contrapartida, os direitos da mulher, impingindo-lhe sacrifício desarrazoado. A imposição estatal da manutenção de gravidez cujo resultado final será irremediavelmente a morte do feto vai de encontro aos princípios basilares do sistema constitucional, mais precisamente à dignidade da pessoa humana, à liberdade, à autodeterminação, à saúde, ao direito de privacidade, ao reconhecimento pleno dos direitos sexuais e reprodutivos de milhares de mulheres. O ato de obrigar a mulher a manter a gestação, colocando-a em uma espécie de cárcere privado em seu próprio corpo, desprovida do mínimo essencial de autodeterminação e liberdade, assemelha-se à tortura[109] ou a um sacrifício que não pode ser pedido a qualquer pessoa ou dela exigido. (...) Se alguns setores da sociedade reputam moralmente reprovável a antecipação terapêutica da gravidez de fetos anencéfalos, lembrem-lhes de que essa crença não pode conduzir à incriminação de eventual conduta das mulheres que optarem em não levar a gravidez a termo. O Estado brasileiro é laico e ações de cunho meramente imorais não merecem a glosa do direito penal. A incolumidade física do feto anencéfalo, que, se sobreviver ao parto, o será por poucas horas ou dias, não pode ser preservada a qualquer custo, em detrimento dos direitos básicos da mulher. No caso, ainda que se conceba o direito à vida do feto anencéfalo – o que, na minha óptica, é inadmissível, consoante enfatizado –, tal direito cederia, em juízo de ponderação, em prol dos direitos à dignidade da pessoa humana, à liberdade no campo sexual, à autonomia, à privacidade, à integridade física, psicológica e moral e à saúde, previstos, respectivamente, nos arts. 1º III; 5º, cabeça e II III e X; e 6º, cabeça, da CR. Os tempos atuais, realço, requerem empatia, aceitação, humanidade e solidariedade para com essas mulheres. Pelo que ouvimos ou lemos nos depoimentos prestados na audiência pública, somente aquela que vive tamanha situação de angústia é capaz de mensurar o sofrimento a que se submete. Atuar com sapiência e justiça, calcados na Constituição da República e desprovidos de qualquer dogma ou paradigma moral e religioso, obriga-nos a garantir, sim, o direito da mulher de manifestar-se livremente, sem o temor de tornar-se ré em eventual ação por crime de aborto. Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para declarar a inconstitucionalidade da interpretação segundo a qual a interrupção da gravidez de feto anencéfalo é conduta tipificada nos arts. 124, 126, e 128, Ie II, do CP brasileiro.” (ADPF 54/DF, Plenário, voto do Relator Ministro Marco Aurélio, j. 12/04/2012, DJe 29/04/2013.)

mente, definir o que vem a ser um feto anencefálico. De modo simplista, pode-se dizer que o feto anencefálico é aquele privado de encéfalo – de cérebro, portando, destituído de atividade cerebral. Aqui não nos cabe a análise das razões pelas quais tal fato ocorre, eis que estritamente médica, embora, em alguns casos, têm-se notícia de que podem decorrer de fatores externos, como por exemplo pela poluição por produtos químicos tóxicos, tal como a ocorrida em Cubatão no passado, situação que exigiu do Poder Público medidas drásticas para a contenção da poluição naquela localidade. Trata-se, então, de uma má formação embrionária, incompatível com a vida, pois é sabido que só se tem vida, quando o ser humano não é privado do cérebro. No feto, o sistema nervoso central forma-se entre a terceira e a sexta semana após a concepção, período em que se torna susceptível de uma má formação. É um processo complexo que, nesse trabalho, não há razões para aprofundamento, mas se torna necessário estabelecer, diante de uma má formação, a viabilidade do produto da concepção para o resultado jurídico pretendido, considerando que um ser humano adulto destituído de função cerebral, quando se declara a morte cerebral, apresentará uma vida vegetativa, vindo fatalmente a morrer em pouco tempo dada a degeneração de seus órgãos, caso não seja mantido sob aparelhos. Nesse ponto convém distinguir os conceitos de *morte encefálica* e *morte clínica*. Na primeira, os impulsos elétricos emitidos pelo sistema nervoso, ou seja, provenientes do cérebro são inexistentes; na segunda, a morte clínica, há a necessidade de haver a parada cardíaca, ou seja, o coração deixa de funcionar e promover a irrigação sanguínea para todo o corpo. Este aparte tem sua razão de ser, porquanto, da definição de morte sob dois aspectos diversos, juridicamente se viabilizou a autorização dos transplantes de órgãos das pessoas que se encontram com morte cerebral atestada (Lei nº 5.479/68, art. 5º, § 1º e Lei nº 9.434/97).

Para o feto sem cérebro, tal princípio não difere, uma vez que a vida intrauterina, se levada a termo, até o nono mês de gravi-

dez e, nas mesmas condições de um adulto com morte cerebral, embora se dizendo que terá pouco tempo de vida, porque morto já se encontra, será apenas um ser, destituído das funções biológicas que são comandadas pelo cérebro, ou seja, sequer conseguirá respirar já que o comando para tal atividade será inexistente, sendo inevitável a parada cardiorrespiratória.

Sob o enfoque jurídico, podemos admitir a Constituição Federal como informadora de diversos princípios, os quais se entrelaçam para que, mesmo sem lei definidora de determinado fato, seja alcançado o bem pretendido pelo sujeito do direito. Os juristas pátrios se valem atualmente de princípios como o da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade, da proporcionalidade, tendo outros princípios como corolários daqueles, para situar questionamentos formulados que envolvam direitos fundamentais do indivíduo. Nesse enfoque seria correto afirmar como indigno manter uma mulher grávida, sabendo que o ser que carrega não sobreviverá em hipótese alguma, eis que já atestada a morte cerebral do feto, seja sob o aspecto médico ou psicológico.

A maternidade, e só as mulheres podem ter essa experiência de forma natural, é um momento ímpar. Enleva a mãe a um estado de espírito de extrema felicidade. É a satisfação de dar à luz e ao mesmo tempo satisfazer o parceiro, como pai, constituindo um lar. Pelo menos em uma hipótese, em contraposição ao estado psicológico mencionado, o aborto foi concebido, quando a lei penal admite expressamente a realização do aborto terapêutico ou sentimental, quando a gravidez decorre de estupro,⁵² mesmo que o feto seja sadio e perfeito.

Submeter a gestante a uma verdadeira via crucis na esfera judicial para obter

52 Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico:
Aborto necessário

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

autorização para a retirada de um feto, que pode ser considerado morto, será submetê-la duplamente a uma violência psicológica, pois além de expor-lhe publicamente, trar-lhe-á angústias e frustrações, caso a decisão lhe seja negada, violando-a intimamente pela obrigação de aceitar que deverá, por longos nove meses, manter uma gestação que a todos publicamente declarou ser indesejada.

Deferir uma medida judicial autorizando o aborto na hipótese em que o feto for declarado clinicamente sem cérebro não equivaleria à legalização do aborto pelo Poder Judiciário, pois não se estaria legislando hipótese não prevista em lei. E essa foi a linguagem utilizada pelo Supremo na brilhante decisão proferida. Fez-se uma interpretação conforme o texto Constitucional reconhecendo que, pela anomalia diagnosticada, a antecipação do nascimento estaria distante de uma caracterização do tipo penal de aborto, porque não se estaria interrompendo uma gravidez de feto com vida, por já estar atestada clinicamente a morte cerebral, conforme enfocado naquela decisão “em juízo de ponderação, em prol dos direitos à dignidade da pessoa humana, à liberdade no campo sexual, à autonomia, à privacidade, à integridade física, psicológica e moral e à saúde”, preservou-se o direito da gestante de não levar a termo uma gravidez fadada ao insucesso de se obter um ser vivo.

Sob o mesmo enfoque dos direitos individuais dos cidadãos, acrescido de um princípio inédito adotado pelo Supremo, preservando igualmente o princípio da dignidade da pessoa humana, qual seja, “o princípio da felicidade”, são atendidos os reclamos dos homossexuais para que se reconheçam suas relações homoafetivas e lhe sejam conferidos os direitos inerentes à entidade familiar, tal como previsto no texto constitucional.⁵³

53 “Reconhecimento e qualificação da união homoafetiva como entidade familiar. O STF – apoiando-se em valiosas hermenêuticas construtivas e invocando princípios essenciais (como os da dignidade da pessoa humana, da liberdade, da autodeterminação, da igualdade, do pluralismo, da intimidade, da não discriminação e da busca da felicidade) – reconhece assistir, a qualquer pessoa, o direito fundamental à orientação sexual, havendo proclamado, por isso mesmo, a plena legitimidade ético-jurídica da união homoafetiva como entidade familiar, atribuindo-lhe, em consequência, verdadeiro estatuto de cidadania, em ordem a permitir que se extraíam, em favor de parceiros homossexuais, relevantes consequências no plano do Direito, notadamente no campo previdenciário, e, também, na esfera das relações sociais e familiares. A extensão, às uniões homoafetivas, do mesmo regime jurídico aplicável à união estável entre pessoas de gênero distinto justifica-se e legitima-se pela direta incidência, dentre outros, dos princípios constitucionais da igualdade, da liberdade, da dignidade, da segurança jurídica e do postulado constitucional implícito que consagra o direito à busca da felicidade, os quais configuram, numa estrita dimensão que privilegia o sentido de inclusão decorrente da própria CR (art. 1º, III, e art. 3º, IV), fundamentos autônomos e suficientes aptos a conferir suporte legitimador à qualificação das conjugualidades entre pessoas do mesmo sexo como espécie do gênero entidade familiar. (...) O postulado da dignidade da pessoa humana, que representa – considerada a centralidade desse princípio essencial (CF, art. 1º, III) – significativo vetor interpretativo, verdadeiro valor-fonte que conforma e inspira todo o ordenamento constitucional vigente em nosso País, traduz, de modo expressivo, um dos fundamentos em que se assenta, entre nós, a ordem republicana e democrática consagrada pelo sistema de direito constitucional positivo. (...) O princípio constitucional da busca da felicidade, que decorre, por implicitude, do núcleo de que se irradia o postulado da dignidade da pessoa humana, assume papel de extremo relevo no processo de afirmação, gozo e expansão dos direitos fundamentais, qualificando-se, em função de sua própria teleologia, como fator de neutralização de práticas ou de omissões lesivas cuja ocorrência possa comprometer, afetar ou, até mesmo, esterilizar direitos e franquias individuais. Assiste, por isso mesmo, a todos, sem qualquer exclusão, o direito à busca da felicidade, verdadeiro postulado constitucional implícito, que se qualifica como expressão de uma ideia-força que deriva do princípio da essencial dignidade da pessoa humana.” (RE 477.554-AgR/MG, Segunda Turma, Relator Ministro Celso de Mello, j. 16/08/2011, DJe 25/08/2011. No mesmo sentido: ADI 4.277/DF e ADPF 132/RJ, Plenário, Relator Ministro Ayres Britto, j. 05/05/2011, DJe 13/10/2011.)

8. Giro hermenêutico.

Características:

- corrente alemã, como as anteriores critica a concepção tradicional da linguagem como instrumento para a designação de entidades independentes da linguagem ou para a comunicação de pensamentos pré linguísticos e em reconhecer o papel constitutivo da linguagem na nossa relação com o mundo, porém baseada em conceitos diferentes:

de) – reconhece assistir, a qualquer pessoa, o direito fundamental à orientação sexual, havendo proclamado, por isso mesmo, a plena legitimidade ético-jurídica da união homoafetiva como entidade familiar, atribuindo-lhe, em consequência, verdadeiro estatuto de cidadania, em ordem a permitir que se extraíam, em favor de parceiros homossexuais, relevantes consequências no plano do Direito, notadamente no campo previdenciário, e, também, na esfera das relações sociais e familiares. A extensão, às uniões homoafetivas, do mesmo regime jurídico aplicável à união estável entre pessoas de gênero distinto justifica-se e legitima-se pela direta incidência, dentre outros, dos princípios constitucionais da igualdade, da liberdade, da dignidade, da segurança jurídica e do postulado constitucional implícito que consagra o direito à busca da felicidade, os quais configuram, numa estrita dimensão que privilegia o sentido de inclusão decorrente da própria CR (art. 1º, III, e art. 3º, IV), fundamentos autônomos e suficientes aptos a conferir suporte legitimador à qualificação das conjugualidades entre pessoas do mesmo sexo como espécie do gênero entidade familiar. (...) O postulado da dignidade da pessoa humana, que representa – considerada a centralidade desse princípio essencial (CF, art. 1º, III) – significativo vetor interpretativo, verdadeiro valor-fonte que conforma e inspira todo o ordenamento constitucional vigente em nosso País, traduz, de modo expressivo, um dos fundamentos em que se assenta, entre nós, a ordem republicana e democrática consagrada pelo sistema de direito constitucional positivo. (...) O princípio constitucional da busca da felicidade, que decorre, por implicitude, do núcleo de que se irradia o postulado da dignidade da pessoa humana, assume papel de extremo relevo no processo de afirmação, gozo e expansão dos direitos fundamentais, qualificando-se, em função de sua própria teleologia, como fator de neutralização de práticas ou de omissões lesivas cuja ocorrência possa comprometer, afetar ou, até mesmo, esterilizar direitos e franquias individuais. Assiste, por isso mesmo, a todos, sem qualquer exclusão, o direito à busca da felicidade, verdadeiro postulado constitucional implícito, que se qualifica como expressão de uma ideia-força que deriva do princípio da essencial dignidade da pessoa humana.” (RE 477.554-AgR/MG, Segunda Turma, Relator Ministro Celso de Mello, j. 16/08/2011, DJe 25/08/2011. No mesmo sentido: ADI 4.277/DF e ADPF 132/RJ, Plenário, Relator Ministro Ayres Britto, j. 05/05/2011, DJe 13/10/2011.)

- as limitações impostas à razão pela linguagem estão demonstradas pelo fato da pluralidade de linguagens históricas, à abertura ao mundo propiciada pela constituição de sentido que ocorre numa conversa depois que se aprende uma língua e na abertura de horizontes através da linguagem que serve de limite para a razão e a partir do qual a vida no mundo se torna acessível e compreensível;

- um ente e suas verdades são determinados pela linguagem que os nomeia;

- proeminência do significado sobre a referência (a designação de um nome a um objeto não se dá por uma relação ostensiva direta, mas sim, por uma relação indireta na qual os conceitos elaborados na linguagem servem denexo entre as partes);

- predomina a concepção holista da linguagem (a linguagem é uma totalidade simbolicamente articulada onde cada parte adquire seu significado por referência ao todo).

Principais adeptos:

- von Humboldt, Heidegger, Gadamer, Ricoeur, Derrida e Vattimo.

Época:

- início já no século XIX, com Humboldt.

9. Giro pragmático transcendental ou universal.

Características:

- visa à reconstrução racional das condições que tornam possível chegar a um acordo intersubjetivo na comunicação, na linguagem ordinária, e sustenta que na linguagem se encontra o grande fundamento de toda a atividade racional, que ela é interdependente do entendimento e que o entendimento depende de certas pretensões que se almejam ao argumentar (compreensão, verdade, veracidade e correção) e que a argumentação sempre tem base no sentido que não pode ser negada discursivamente sem cometer uma petição de

princípio, sem cair ao mesmo tempo em contradição de performance; a linguagem e suas regras universais se convertem no “a priori” de todo conhecimento e comunicação possíveis, na condição transcendental que só se pode evitar caindo na irracionalidade e no mutismo.

Defensores:

- Apel e Habermas, Peirce, Wittgenstein, Austin e Searle.

10. Conclusão.

Podemos considerar a linguagem cotidiana como a expressão da vontade do ser humano transmitida pela fala, por gestos ou até mesmo por signos universais como é a linguagem em libras, a pauta musical, a matemática e as artes. Elementos que nos permitem identificar o emissor da ordem, sendo o receptor o responsável pela sua interpretação.

Esse tipo de linguagem nos leva a estabelecer algum tipo de comunicação cuja racionalidade é interpretada em um contexto posto, dentro de um discurso interpretativo.

O giro linguístico tornou-se, inegavelmente, uma das principais correntes da filosofia contemporânea, residindo aí a sua importância. Pelos seus conceitos revolucionários produziu mudanças na forma de reflexionar-se sobre a filosofia, a partir da metade do século XIX. A expressão “virada” ou “reviravolta” talvez fosse a mais adequada para traduzir “giro” em nossa língua, embora esta seja perfeitamente aceitável e, além do mais, é intrigante e elegante e, dentro deste próprio tema, o importante é que ela seja a expressão senso perceptiva do pensamento.

A concepção filosófica iniciada por Wittgenstein, através de questionamentos e do abandono de sistemas filosóficos totais e inteiramente compreensivos, estabelecendo a estreita ligação entre linguagem e reflexão filosófica parece ter sido a base de todo o sucesso do giro linguístico. Vale lembrar, muito resumidamente, uma vez que já foram abordados neste trabalho, alguns antecedentes

possivelmente motivadores dessas mudanças filosóficas.

Gottlob Frege, no final do século XIX, defendeu a tese de que o sentido de uma proposição depende de suas condições de verdade. Apoiando-se na tese de Frege, logo a seguir, Edmund Husserl publica suas “Investigações Lógicas” e Ludwig Wittgenstein o seu “Tractatus”, surgindo então a fenomenologia e a filosofia analítica. Seguem-se Martin Heidegger, com sua “pre interpretação” ou “pre compreensão” e o seu discípulo francês, Jacques Derrida que publica, em 1967, o ensaio “A voz e o fenômeno”, combatendo o conceito husserliano de presença. Não se pode esquecer da contribuição, tanto no desenvolvimento como na consolidação do giro linguístico, de outros filósofos, como aqueles do “Círculo de Viena” (Moritz Schlick, Hans Kelsen, David Hume, Ernst Mach, Hans Hahn, Phillip Frank, Otto Neurath, Rudolf Carnap, Gottlob Frege e outros), bem como: Jurgen Habermas, Karl Otto Apel, Richard Rorty, John Austin, John Searle, Paul Watzlawick, Jacques Lacan, Gianni Vattimo, Gustav Bergmann, Hans Georg Gadamer, Saussure, Stanley Fish, François Lyotard, Russell e, até mesmo Jean Paul Sartre e Sigmund Freud.

O giro linguístico rompe a forma tradicional de conceber a relação linguagem e conhecimento, abandona o postulado de verdade absoluta, abala a teoria de Kant que relaciona o conhecimento a sujeito e objeto e passa a entender a linguagem como o fator preponderante dessa relação. Entretanto, ele não é algo homogêneo, nem corresponde a um único movimento, pois há diferentes vertentes: o giro linguístico analítico, o pragmático, o hermenêutico e o pragmático transcendental.

Além das características próprias de cada uma dessas tendências há denominadores comuns que delineiam os limites dentro dos quais elas se situam: rejeição ao sujeito, precaução em relação aos intentos de brindar sistemas de

pensamentos gerais e com pretensões de objetividade total (abandono do conceito forte de teoria), esforço para deixar para trás categorias metafísicas e substituição, em alto grau, da análise da consciência pela da linguagem.⁵⁴

Na nossa visão, a importância do “giro linguístico” se reflete na possibilidade do intérprete ultrapassar os limites da ordem jurídica instituída, diante de preceitos definidos e hipoteticamente imutáveis, para adequar, de acordo com os valores e as constantes mutações sociais, uma interpretação mais consentânea com a realidade vivida (dever ser), consoante normativos postos, que já não atendem aos anseios sociais.

O intérprete, valendo-se de princípios e valores extraídos do texto constitucional, sem deles se afastar e tendo a Constituição Federal como base fixadora de suas interpretações, comunga fatores culturais, sociológicos e até religiosos, para permitir inovar a ordem jurídica, concluindo ou não pela validade, num caso ou no outro, da procedência ou não de determinado pedido, conforme já exemplificados nos casos polêmicos do aborto dos fetos anencefálicos e da possibilidade da união das pessoas do mesmo sexo como entidade familiar.

Essa visão encontra razão de ser na Teoria da Linguagem, inovação que conferiu ao intérprete reflexões que extrapolam o texto estreito da lei, voltando-se para a análise dos conceitos básicos, dos princípios e dos obje-

54 Conforme original: “Más allá de las características que le son propias a cada tendencia del giro lingüístico, todas poseen algunos denominadores comunes que sirven para delimitar los límites dentro de los cuales se enmarca la mayoría de la producción filosófica vigente: acoso al sujeto, precaución ante los intentos de brindar sistemas de pensamiento generales y con pretensiones de objetividad total (abandono del concepto fuerte de teoría), esfuerzo por dejar atrás categorías metafísicas y reemplazo en gran medida del análisis de la conciencia por el del lenguaje. Todas estas ideas están presentes en la producción de Wittgenstein, por lo cual puede considerárselo como una de las principales fuentes de la reflexión filosófica actual”. (ALEGRE, Javier R. *Giro lingüístico y corrientes actuales de la filosofía*. Influencias wittgensteinianas. Argentina: Instituto de Filosofía - Facultad de Humanidades – UNNE, p. 3).

tivos do conhecimento científico em geral, porém, destinados à satisfação e bem estar do ser humano dentro de um contexto cultural, em constante mutação.

Dito isso e tomando por empréstimo os ensinamentos de Paulo de Barros Carvalho sobre o tema, outro não poderia ser o entendimento, para o qual a “hermenêutica fornece tão somente os instrumentos de interpretação dos enunciados jurídicos com fins de construção do sentido da norma jurídica”.⁵⁵

Sob esse ângulo a norma jurídica não seria aquela preconizada pelo ordenamento, mas pura criatividade do intérprete, que a constrói baseado num conjunto de fatores, dos quais faz parte a norma jurídica, porém não de forma isolada, porque nos seus

dizeres “não existe” “vontade” ou “espírito” na lei, mas sim a vontade do legislador na época da criação da lei, cabendo ao intérprete conferir ao ordenamento a realidade contemporânea para dar efetividade à norma jurídica caso a caso, porquanto não temos um Direito único e imutável para todos, a construção do Direito há de ser feita conforme os parâmetros adequados apresentados ao julgador.

Cumprido ressaltar, ainda, que há filósofos que discordam total ou parcialmente das teorias do giro linguístico, como é o caso do francês Alain Badiou que expôs sua teoria em um vasto volume, publicado em 1988, “O ser e o acontecimento”, sobre a qual não falamos, por não fazer parte do escopo deste trabalho.

55 CARVALHO, Paulo de Barros. *Direito tributário, linguagem e método*. 3. ed., São Paulo: Noeses, 2009.

Referência bibliográfica.

ALEGRE, Javier R. *Giro lingüístico y corrientes actuales de la filosofía*. Influencias wittgensteinianas. Argentina: Instituto de Filosofía - Facultad de Humanidades - UNNE.

CARVALHO, Aurora Tomazini. *Curso de teoria geral do direito* (o constructivismo lógico-semântico). São Paulo: Noeses, 2009.

CARVALHO, Paulo de Barros. *Direito tributário, linguagem e método*. 3. ed., São Paulo: Noeses, 2009.

CHAUI, Marilena. *Convite à filosofia*. 14. ed. São Paulo: Ática, 2012.

LINS, Robson Maia. O Supremo Tribunal Federal e norma jurídica: aproximações com o constructivismo lógico-semântico. In: *Vilém Flusser e juristas*. São Paulo: Noeses, 2009.

MATSUSHITA, Thiago Lopes. *O jus-humanismo normativo* – expressão do princípio absoluto da proporcionalidade. Tese de Doutorado. São Paulo: PUC/SP. Capítulo 6.

OLIVEIRA, Manfredo A. de. *Reviravolta lingüístico-pragmática na filosofia contemporânea*. São Paulo: Loyola, 2006.

REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

SAYEG, Ricardo; BALERA, Wagner. *O capitalismo humanista* – filosofia humanista de direito econômico. Petrópolis: KBR, 2011.

SCAVINO, Dardo. *La filosofía actual: pensar sin certezas*. Santiago del Estero: Paidós Postales, 1999.

STADLER, Friedrich. *El Círculo de Viena*. Santiago: UAM-Iztapalaga, 2011.

